



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 83/2023	Processo Licitatório nº 331/2023
<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
Não Exclusivo para as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006	

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de receber propostas e documentação do objeto abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e presidido pela Pregoeira Oficial Fernanda Oliveira Moreira com assessoria da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 209 de 31 de março de 2023, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia <b>15 de dezembro de 2023.</b>	Horário: <b>09:00 hs</b>
---	-----------------------------

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação visa a Contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, bem como para professores e servidores da rede municipal de ensino, conforme disposição na Lei Municipal nº 1125/2022, ensino profissionalizante e superior e alunos do Programa Alfa 2024 (Alfabetização de Jovens e Adultos) que será desenvolvido com o SENAR/RS, bem como, alunos usuários do CRAS que participam dos programas no contra turno para o ano letivo 2024, conforme as especificações Técnicas contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I).

**1.2** Após Autorização de Fornecimento de serviço, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) iniciar a prestação dos serviços de transporte conforme o começo do ano letivo 2024.

**1.3** A licitação será realizada pelo regime de execução de serviços, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar menor preço do quilômetro (KM) rodado por itinerário, conforme estipulado no certame.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.1.1. Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, comprovando enquadramento como “ME” ou “EPP”.

2.1.3. Cooperativas conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até o limite apresentado no inciso II art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

### 2.2. **Não** será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.2.1. Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação.

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado suspenso, durante o prazo de suspensão aplicado.

2.2.3. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.4. Que estejam reunidos em consórcio ou sejam controlados, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

2.2.5. Estrangeiros que não estejam autorizados a funcionar no País.

2.2.6. Demais interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

### 2.3. **Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

2.3.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.3.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como “ME” ou “EPP” significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2.3.3. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 2.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com **mais de uma proposta**.
- 2.5. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.7. A participação nesta licitação importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 2.8. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 2.9. O poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.
- 2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a desqualificação do licitante e a sua exclusão do certame.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. No **dia 15 de dezembro de 2023, às 14 horas e 00 minuto**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá e realizará o CREDENCIAMENTO dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 3.2. A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial deverá entregar os envelopes no Departamento de Licitações e Compras impreterivelmente até às 08 horas e 59 minutos do dia 15 de dezembro de 2023.
- 3.3. As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço do Departamento de Licitações e Compras, localizado no Prédio Administrativo da Prefeitura, na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado/RS.
  - 3.3.1. A licitante que optar pelo envio dos documentos por serviço postal deve encaminhá-los em original ou por cópia autenticada.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**3.4.** A Administração Municipal **não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço** que não o indicado no item 3.4, tampouco pela demora da entrega por meio postal.

**3.5.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega do credenciamento e iniciado a sessão, não será admitida a participação de nenhum licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**3.6.** Após a conferência do Credenciamento pela Pregoeira e pela Comissão, e aquele estando em plena conformidade com as exigências constantes neste Edital, as Licitantes poderão entregar os envelopes que contém a PROPOSTA DE PREÇO, bem como a HABILITAÇÃO para o procedimento do certame que devem ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 331/2023  
Edital Pregão Presencial 83/2023  
Envelope– Proposta de Preços  
Nome do Proponente:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 331/2023  
Edital Pregão Presencial 83/2023  
Envelope– Habilitação  
Nome do Proponente:  
CNPJ:

**3.7.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, assim como não caberá abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

**3.8.** Toda a documentação será conferida pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, assim como rubricada por estas e pelos representantes dos licitantes presentes, sendo posteriormente apensada ao presente processo licitatório juntamente com as atas de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para fins de credenciamento neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação descrita abaixo até o horário previsto para o começo da sessão:

4.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado.

4.1.3. O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que venha a responder por sua representada durante a sessão, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, podendo ser este:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

**OU**

b) Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 No ato de entrega do credenciamento, o licitante ou representante deverá apresentar documento de identificação com foto.

4.1.5. As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de enquadramento como ME, EPP ou Equiparado**, devidamente assinada pelo seu representante contábil ou representante legal, datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura do Pregão, sob pena de não ser aceita, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

4.1.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

**4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora de qualquer dos dois envelopes.**

**4.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.4. O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e a impossibilita de interpor de recursos.

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento OU instrumento público ou particular de procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

4.7. Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

### 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta a ser apresentada dentro do envelope nº 01 deverá:

5.1.1 ser apresentada em 01 (uma) via original, impressa em papel preferencialmente timbrado, digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas com clareza, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e as demais páginas rubricadas, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo III deste edital.

5.1.2 mencionar o número dessa licitação, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

5.1.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 conter os **preços unitários e total**, em reais, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em algarismos, em moeda nacional.

5.1.5 conter a indicação completa do produto ofertado, incluindo *marca e modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)*.

5.1.6 O valor unitário por item **máximo** aceitável será o constante no Termo Referência (anexo I), portanto, o valor por item da proposta não poderá ser superior ao valor de cada item que consta na planilha.

5.2. O preço proposto para a realização do objeto deste edital deverá contemplar todas as despesas necessárias, tais como materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, enfim, tudo que se fizer



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.3.1. Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto da licitação, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

5.3.2. Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

5.3.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

**5.3.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

**5.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para início dos serviços, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.**

5.4.1. Não havendo por parte da licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 5.4 deste edital.

5.5. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.6. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

**5.8. Disposições Gerais da Proposta:**

5.8.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e Comissão de Licitação que observará, entre outros, em especial, os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Ampla Concorrência.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.8.3. Falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta de preços e nos seus anexos **poderão** ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação e com poderes para esse fim ou, se não estiver presente, por meio de ratificação posterior do representante legal.

5.8.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

**5.9.** As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço global ofertado.

**5.10.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que essa licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, assim com as que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexequíveis.

**5.11.** Para o julgamento das propostas, a Pregoeira e Comissão, poderão utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**

**6.1.** As propostas das licitantes credenciadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** Realizada a classificação das propostas será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço global e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

**6.3.** Os lances deverão ser ofertados no prazo máximo de 02 (dois) minutos.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

**6.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**6.8.** Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**6.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

**6.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

**6.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**6.17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.1. Conforme os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93 entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**7.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**7.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências ao Item 2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.4.** As hipóteses de empate mencionadas neste subitem terão como critério de desempate o sorteio, tendo a participação prévia de todas as licitantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação os documentos a seguir:

a) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

**II.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados.

**III.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**IV.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

**V.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

**VI.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### b) **Qualificação Econômico-Financeira:**

**I.** Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**II.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, CONTENDO TODAS AS PÁGINAS.**

**III.** As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

### c) **Relativo às Declarações:**

**I.** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.

**II.** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Anexo VII.

### d) **Relativo à Qualificação Técnica**

**I.** Atestado de capacidade técnica comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

**8.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.3.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nessa licitação, ou ainda, com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, observados os Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade, Formalismo Moderado e Ampla Concorrência.

**8.4.** Caso o licitante seja considerado isento da apresentação de algum documento de habilitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração (ou documento equivalente) emitida pelo correspondente órgão emissor, na forma da lei.

**8.5.** Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com o **prazo de validade em vigor.**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**8.6.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

### **8.7. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.7.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.7.2. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.3. Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7.4. O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade para que as licitantes manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, onde se for o caso, este deverá apresentar no prazo de 02 dias úteis a proposta atualizada.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1** Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**10.3** Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

**10.4** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.5** O recurso poderá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente compreendido no período da manhã entre 08 horas até 12 horas e no período da tarde entre 13 horas e 17 horas, de segunda a sexta-feira;

**10.6** Quando o recurso for enviado via e-mail, o licitante que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

**10.7** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

**10.8** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses no Departamento de Licitações e Compras, no endereço e horário constante no item 10.5 deste Edital.

**10.10** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente.

**11.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas objeto do presente Processo Licitatório serão suportadas com recursos constantes no orçamento do ano de 2024, com as respectivas rubricas orçamentárias do corrente ano:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.048.3390.39	540	781/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.048.3390.39	553	782/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.052.3390.39	500	819/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.052.3390.39	553	820/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.053.3390.39	500	823/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades do Transporte Escolar
2.039.3390.39	553	669/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.039.3390.39	500	666/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.052.3390.39	571	821/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.055.3390.39	500	829/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades do Transporte Escolar
2.039.3390.39	571	670/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar
2.048.3390.39	500	780/2023	Manutenção e Investimento das Atividades do Transporte Escolar

## 13. DO CONTRATO

**13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital encontrando-se no Anexo VIII.

**13.2** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**13.4** Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**13.5** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse da Administração, desde que preenchidos os requisitos legais.

**13.6** O contrato poderá ser substituído por nota de empenho, documento o qual o contratado fica vinculado com todas as obrigações explicitadas no presente edital bem como nas legislações vigentes.

### **14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** O valor do contrato poderá sofrer reajuste, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, sendo utilizado para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice compatível com a correção da inflação do período.

**14.2.** A Contratada fará jus à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da sua proposta, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d* da Lei 8.666/93).

14.2.1. No caso de eventual necessidade de pedido de reequilíbrio financeiro o pedido só será analisado se este for encaminhado juntamente com a planilha de formação de preços, e posteriormente será decidido pela autoridade competente quanto à concessão do pedido ou não.

**14.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**14.4.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

**14.6.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias, entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

**14.7.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

A contratada em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### 16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Durante a vigência do contrato, a execução e a qualidade do serviço serão acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão de Organização da Feira, representando o Contratante.

**16.2.** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**17.1.** Constituem direitos do Contratante receber o objeto desta licitação nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionados.

**17.2.** Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**17.3.** Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o objeto do contrato.
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos objetos entregues.

**17.4.** Constituem obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na execução do objeto desta licitação, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

b) Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

b.1) por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução da execução do objeto, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

c) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção do serviço, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

d) Deve se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- e) Declarar, se ocorrer, a superveniência de fatos impeditivos à continuidade da contratação.
- f) Informar ao Contratante, se ocorrer, a superveniência de declaração de inidoneidade emitida pela Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.2.** O não cumprimento das obrigações dispostas neste edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

**18.3.** A recusa pelo fornecedor pela não entrega do objeto em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**18.4.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**18.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**18.6.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**18.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Município de Boa Vista do Cadeado, Departamento de Compras e Licitações, com sede na Avenida Cinco Irmãos 1130, Centro, nesta cidade ou pelo telefone 55 3643-1014, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com).

**19.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com).

**19.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

**19.4.** É facultado à Pregoeira e a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**19.6.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes.

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.8.** Os documentos emitidos através da internet estarão sujeitos à verificação por parte da Pregoeira e da Comissão de Licitação.

**19.9.** Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

**19.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).

**19.11.** Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por meio de cartório competente ou pelo Departamento de Licitações e Compras, ou por cópias simples (somente nos casos em que o representante legal da empresa possa comprovar a autenticidade dos documentos por meio de demonstração dos originais).

**19.12.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**19.13.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**19.14.** A Pregoeira e a Comissão de licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**19.15.** Todos os documentos apresentados deverão estar:

19.15.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**19.16.** O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

**19.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.18.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**19.19.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**19.20.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

**19.21.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**19.22.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

**19.23.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II**- Modelo de credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de proposta;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

**ANEXO V**– Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Declaração ME, EPP ou equiparada.

**ANEXO VII** – Declaração de não ter servidor público na empresa.

**ANEXO VIII** - Declaração de disponibilidade de veículos;

**ANEXO IX** - Minuta Contratual;

**ANEXO X** – Planilhas de Custo de cada itinerário;

**ANEXO XI** - Mapas dos Itinerários;

**ANEXO XII**- Convenção Coletiva de Trabalho MUNICIPAL 2023/2024;

**23.1** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 01 de dezembro de 2023.

---

**João Paulo Beltrão dos Santos**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Andressa Antonia Strada**  
**116.794 OAB-RS**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa a Contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, bem como para professores e servidores da rede municipal de ensino, conforme disposição na Lei Municipal nº 1125/2022, ensino profissionalizante e superior e alunos do Programa Alfa 2024 (Alfabetização de Jovens e Adultos) que será desenvolvido com o SENAR/RS, bem como, alunos usuários do CRAS que participam dos programas no contra turno para o ano letivo 2024.

1.2. A empresa será contratada pelo período que perdurar o calendário escolar, obedecendo às especificações constantes neste edital e seus anexos além de outras exigências específicas descritas neste termo referênciã.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer buscando viabilizar a presença dos alunos residentes na zona rural e residentes a mais de 02 (dois) quilômetros do educandário e garantir o direito constitucional a educação, conforme os arts. 205 e 206, inc. I da Constituição Federal, bem como o art. 53, inc. I e V da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam do direito à educação, assegurando o acesso e a permanência na escola pública, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar os serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

[...]

Lei nº 8.069/1990:

Art.53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

[...]

V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

A contratação objetiva a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando as unidades escolares e a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a secretaria municipal de educação não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, sendo necessário, assim, a contratação dos serviços de transporte escolar.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A Lei Municipal nº 1125/2022 refere que é dever do Município proporcionar condições para que os servidores e professores cheguem a EMEF Carlos Gama.

O transporte escolar ofertado pelo município faz parte do Convênio/Adesão assinado com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE-RS), para possibilitar o acesso de estudantes do Ensino Médio da área rural do município às escolas localizadas no perímetro urbano.

Também visa atender aos jovens e adultos que ainda não foram alfabetizados por meio de parceria com o SENAR/RS programa ALFA 2024, ensino profissionalizante e superior em instituições de Ijuí e Cruz Alta, e alunos fora da idade escolar obrigatória que buscam conclusão do ensino fundamental e ensino médio no NEEJA, a fim de atender as metas do Plano Municipal de Educação.

A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

### 3. DOS VALORES E TRAJETOS

3.1 Os itens não poderão ultrapassar o valor de referência deste termo aqui apresentado, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ITINERÁRIO 01 2024- BOJO/CARLOS GAMA - SAINDO DA EMEF CARLOS GAMA, EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA HERVÉ PARADA 1, NA DIVISA COM JÓIA/RS RETORNANDO À LOCALIDADE DO BOJO PARADA 2 FAMÍLIA GONÇALVES, SEGUE PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE PAULO CASSIANO E SAIONARA AMARAL (PARADAS 3 E 4) E DEPOIS A LOCALIDADE DO INFERNINHO (PROPRIEDADES MARQUIONATTI, MARCOS AMARAL, LAGUNDE) PARADA 5, 6, 7 RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA GRANJA BECKER PARADA 8, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A UNIDADE DE RECEBIMENTO DE GRÃOS BOTTEGA AGRONEGÓCIOS, ENTRA NO ACESSO A PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARIA SOARES, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA PASSANDO PELA FAMÍLIA HERMANN (PARADA 9), DEVENDO CHEGAR A EMEF CARLOS GAMA ÀS 07H45 NOS TRÊS DIAS DE TURNO INTEGRAL E CHEGAR NO TURNO DA TARDE AS 13H15 COM OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS DIAS QUE NÃO HÁ TURNO INTEGRAL. ÀS 17H15MIN RETORNA NO SENTIDO CONTRÁRIO, DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMOS DE SUAS RESIDÊNCIAS. EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 QUILOMETRAGEM DIÁRIA (02 VIAGENS (IDA E VOLTA): 125 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 125X201= 25.125KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE: 25.125 KM - TRAJETO TODO EM ESTRADA DE TERRA QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO E TURNO E INTEGRAL (03 MANHÃS POR SEMANA E VIAGEM PEDAGÓGICAS	KM	33.125,00	7,09	234856,25



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	<p>CULTURAIS= 126 DIAS (1 VIAGEM IDA E VOLTA): 62,5 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 126 DIAS LETIVOS COM ATIVIDADES CONTRA TURNO CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE, PODENDO AINDA SER NECESSÁRIOS VIAGENS EXTRAS DA ESCOLA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIO VIZINHO DE CRUZ ALTARS EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/CULTURAIS PLANEJADAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR (60 KM DA ESCOLA ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL DE BVC) NO MÁXIMO 06 VIAGENS) (80 KM IDA E VOLTA DA EMEF CARLOS GAMA À CRUZ ALTA) 7875 KM + 80 + 360+125 = 8440 KM ESTIMATIVA TOTAL DE KM: 33.125 KM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMEF CARLOS GAMA: 07H45 ÀS 12H15 E 13H15MIN ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>				
2	<p>ITINERÁRIO 02 PONTE QUEIMADA/ CRUZ ALTA - 2024 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 ENSINO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR SAÍDA DA RUA LATERAL ESQUINA COM A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES EM CRUZ ALTA - PARA TRANSPORTAR ALUNOS QUE RESIDEM NO TRAJETO APÓS A DIVISA COM CRUZ ALTA(QUILOMETRAGEM MORTA ATÉ ACESSAR O TERRITÓRIO MUNICIPAL ) ATÉ A EMEF.CARLOS GAMA SAINDO EM DIREÇÃO A ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO A CAPELA DO CADEADO PASSANDO PELO TREVO DOS IRMÃOS DALTROZO E PELAS PROPRIEDADES DA CHACARÁ HENZEL PARADA 1, SEGUINDO EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA. NA ENTRADA DO CORREDOR TABOÃO PARADA 2, SERÃO EMBARCADOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE DA EMEF.CARLOS GAMA ORIUNDOS DO TRAJETO DA PROPRIEDADE DE MAURICIO TOLEDO, GRANJA TABÃO, FAMÍLIA FAGUNDES, MULLER, VALANDRO, LOPES, NOGUEIRA, E ZAMBERLAM QUE SERÃO CONDUZIDOS SOMENTE NO PERCURSO DE IDA ATÉ A REFERIDA ESCOLA. NESSE HORÁRIO PODERÃO UTILIZAR O VEÍCULO OS PROFESSORES E SERVIDORES DA EMEF.CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022. SAÍDA ÀS 17H15MIN DA EMEF CARLOS GAMA INDO EM DIREÇÃO CRUZ ALTA PASSANDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANNES DIAS, UNOPAR/FAGEP, NEW LIFE, INSTITUTO MIX, SEG, FACCENTRO E UNICRUZ (CONFORME INSCRIÇÃO DE ALUNOS EM CADA EDUCANDÁRIO E CONFORME O CRONOGRAMA DE AULA DESSES ALUNOS)- E NO HORÁRIO DAS 22H15MIN., RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A EMEF CARLOS GAMA/PONTE QUEIMADA. - 15 KM DE ASFALTO E O RESTANTE, ESTRADA DE TERRA. QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 188 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE À APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) 37.788 + 160 KM = 37.948 KM ANO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. - NOTURNO DAS 19H00MIN. ÀS 22H15MIN. O VEÍCULO</p>	KM	37.948,00	5,69	215924,12



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.				
3	<p>ITINERÁRIO 03 BOJO/ESCOLA BVC /EEM DR.JOÃO RAIMUNDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO - ADESÃO PEATE EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 SAÍDA DA LOCALIDADE DO BOJO (PARADA 1), SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DO SR. PAULO CASSIANO ( PARADA 2), RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO À LOCALIDADE DO INFERNINHO FAMÍLIA RÜDEL (PARADA 3) , MARQUIONATTI (PARADA 4), (PARADA 5) FAMÍLIA AMARAL, (PARADA 6) FAMÍLIA SANTOS, RETORNA, PASSA PELA UNIDADE DE RECEBIMENTO DE GRÃOS BOTTEGA AGRONEGÓCIOS, PASSA NA PROPRIEDADE DE AIRTON BECKER PARADA 7 E APÓS DA FAMÍLIA HERMANN (PARADA 8) SEGUE DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA ENTRA NA GRANJA NOSSA SENHORA APARECIDA( DALTROZO) (PARADA 8) E SEGUIR PROPRIEDADE CORTICEIRA (PARADA 9) INDO EM DIREÇÃO A FAZENDA HERNANDEZ (PARADA 10) E RETORNANDO A ESTRADA GERAL INDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DE FIRMINO VEIGA (PARADA 11) E RETORNANDO AO ALTO GRANDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO AS PROPRIEDADES DAS FAMÍLIAS MANJABOSCO (PARADA 12), FRANCISQUINHO (PARADA 13), WENDT (PARADA 14), SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DA AGROPECUÁRIA RAD (RETORNO MEIO-DIA) (ANTIGO XIRUCA) (PARADA 15) E APÓS LOCALIDADE DE ESQUINA BRONZATO ATÉ AS TRÊS TENTOS, ONDE RECEBERÁ ALUNOS COM DESTINO A EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO vindos do retiro com o veículo do itinerário 05, transportando-os até a sede do município para EMEF BOA VISTA DO CADEADO e EEM DR. JOÃO RAIMUNDO. ÀS 11H45MIN RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO CONDUZINDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS E APANHANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE PARA EMEF CARLOS GAMA E TRANSPORTANDO OS PROFESSORES E SERVIDORES QUE IRÃO PARA A EMEF CARLOS GAMA. SAÍDA DA EMEF CARLOS GAMA EM DIREÇÃO A ESQUINA BRONZATO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE DA EMEF CARLOS GAMA PRÓXIMO DE SUAS RESIDÊNCIAS; SE DESLOCA ATÉ A ESQUINA BRONZATTO COM OS PROFESSORES E SERVIDORES E AGUARDA OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ MATRICULADOS NA EMEF.CARLOS GAMA ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO BRASIL NAS MANHÃS SEM TURNO INTEGRAL E NO TURNO DA TARDE OS ALUNOS DA EMEF.BOA VISTA DO CADEADO RESIDEM NAS LOCALIDADES DE PONTE QUEIMADA E CAPELA DO CADEADO QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DO CRAS ( CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OFICINAS DE APRENDIZAGEM EM CONTRA TURNO, POR QUESTÕES LOGÍSTICAS UTILIZARÃO ESSE TRANSPORTE PARA ACESSO A ESSE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CONFORME O CRONOGRAMA DO CRAS E DAS ESCOLAS E POSTERIOR ACESSO AS ESCOLAS E RESIDÊNCIAS. BEM COMO, OS PROFESSORES E SERVIDORES DA EMEF.CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEM DR. JOÃO RAIMUNDO) E PROGRAMA ALFA 2024 QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS(IDA E VOLTA) : 270KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM: PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) (54.270 + 340)= 54610</p>	KM	54.610,00	5,17	282333,70



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H50MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN, NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.				
4	ITINERÁRIO 04 URUPU/CARLOS GAMA . EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA CARLOS GAMA EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 Saída da EMEF Carlos Gama em direção à Cruz Alta até Granja Perlin (parada 01) localidade do Urupu (parada 2) Família Chagas, (parada 3) - Felipe Ribas, (parada 4) - Antoninho Ribas, (parada 05) passando pela propriedade da família Zamberlan (parada 6), Tolazzi (parada 7), retorna para a estrada principal passando pela propriedade da família Fonseca (paradas 8 e 9), retorna segue em direção à propriedade da família Maidana (parada 10) retorna e segue em direção à propriedade da família Mantovani e De Miguel (parada 11), acessa à entrada da família Mello (parada 12) retorna em direção a Ponte Queimada para na Família Fagundes (parada 13), Família Veiga/Fagundes (parada 14) seguindo a Granja Corticeira (parada 15) Granja Daltrozo (parada 16), entra na propriedade de Rejane Lagunde (parada 17) e concluindo o trajeto até a EMEF Carlos Gama. As 17h15min retorna pelo mesmo itinerário em sentido contrário conduzindo os alunos até suas residências. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS) : 200 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 201 dias letivos e mais no máximo três dias referente a aplicação de exames finais para aqueles alunos que necessitem considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) : 40.200 KM QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO E TURNO INTEGRAL(03 MANHÃ POR SEMANA) E VIAGENS PEDAGÓGICAS/CULTURAIS = 126X90=11340 KM - 126 DIAS (1 VIAGEM IDA E VOLTA): 90 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 126 dias letivos com atividades contra turno considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, podendo ainda ser necessários viagens extras da escola até a sede do município e município vizinho de Cruz Alta/RS em atividades pedagógicas/culturais planejadas no calendário escolar (60 km da escola até a prefeitura de BVC) no máximo 06 viagens) (80 km ida e volta da EMEF Carlos Gama à Cruz Alta) nos dias de turno integral o veículo virá de Cruz Alta conduzindo os professores: 11340 km + 360 + 80 + 400= 12180 km - Trajeto todo em estrada de terra ESTIMATIVA TOTAL DE KM: 52.380 KM (para um período de 200 duzentos dias letivos considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 36 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.	KM	40.200,00	6,08	244416,00
5	ITINERÁRIO 05 RETIRO/ESCOLA BVC/ESCOLA CARLOS GAMA E ESCOLA DR. JOÃO RAIMUNDO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO – ADESAO PEATE EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 SAÍDA DA EMEF CARLOS GAMA, SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESTRADA DO RETIRO E EM SEGUIDA A FAZENDA HERNANDEZ (PARADA 1), RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL E SEGUE EM DIREÇÃO A FAZENDA BISSO /GRANJA COMANDANTE ( PARADA 2) E GRANJA CANTA GALO (PARADA 3 E 4), RETORNA, SEGUE EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA STEFANELO (PARADA 5), RETORNA, SEGUE EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA PRATES	KM	32.980,00	6,96	229540,80



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>(PARADA 6) E SEMENTES AURORA (PARADA 7), SEGUE ATÉ A GRANJA FERTICRUZ (PARADA 8) E PASSA PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA REIMANN (PARADA 9), DEPOIS GRANJA RODRIGO BRANDÃO (PARADA 10) , RETORNA, PASSA PELA FAZENDA DO RETIRO( PARADA 11), SEGUE EM DIREÇÃO A EMPRESA TRÊS TENTOS, ONDE OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO SÃO BALDEADOS PARA O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 03 PARA SEREM TRANSPORTADOS ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO - EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO E EMEF BOA VISTA DO CADEADO (QUANDO HOVER ALUNOS MATRICULADOS NA TRAJETO APÓS A GRANJA DE RODRIGO BRANDÃO PARA ESSES DOIS EDUCANDÁRIOS). E O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 05 SEGUE COM OS ALUNOS DO ITINERÁRIO 03 E DO SEU ITINERÁRIO PARA O TURNO INTEGRAL DA EMEF CARLOS GAMA E RETORNA EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA. E AS 11H45 DEVE AGUARDAR OS ALUNOS QUE FORAM BALDEADOS DO ITINERÁRIO 3 PARA CONDUZI-LOS ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS QUANDO HOVER ALUNOS MATRICULADOS NA TRAJETO APÓS A GRANJA DE RODRIGO BRANDÃO PARA ESSES DOIS EDUCANDÁRIOS). E CONDUZIR NO TURNO DA TARDE/ EMEF CARLOS GAMA, PELO MESMO ITINERÁRIO ACIMA DESCRITO, PORÉM EM SENTIDO OPOSTO. ÀS 17H15MIN. RETOMA PELO MESMO ITINERÁRIO JÁ DESCRITO DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMO AS SUAS RESIDÊNCIAS, E NO DIAS DE TURNO INVERSO E OFICINAS VEM ATÉ A TRÊS TENTOS. NO TURNO DA MANHÃ OS ALUNOS MATRICULADOS NA EMEF CARLOS GAMA ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO BRASIL NOS DIAS QUE NÃO HOVER TURNO INTEGRAL E NO TURNO DA TARDE OS ALUNOS DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DO CRAS ( CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OFICINAS DE APRENDIZAGEM EM CONTRA TURNO, POR QUESTÕES LOGÍSTICAS UTILIZARÃO ESSE TRANSPORTE PARA ACESSO A ESSE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CONFORME O CRONOGRAMA DO CRAS E DAS ESCOLAS E POSTERIOR ACESSO AS ESCOLAS E RESIDÊNCIAS. BEM COMO, O SERVIDORES DA EMEF CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022 EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS SE HOVER ALUNO NO TURNO DA MANHÃ) : 160 KM + 60 KM NO TURNO DA TARDE ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) <math>160 \times 201 = 32.160 + 320 = 32.480</math> KM QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO (03 MANHÃ POR SEMANA E VIAGENS PEDAGÓGICAS/CULTURAIS= 120 DIAS (1 VIAGEM IDA E VOLTA); KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS COM ATIVIDADES CONTRA TURNO CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE, PODENDO AINDA SER NECESSÁRIOS VIAGENS EXTRAS DA ESCOLA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIO VIZINHO DE CRUZ ALTA/RS EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/CULTURAIS PLANEJADAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR (60 KM DA ESCOLA ATÉ A PREFEITURA DE BVC) NO MÁXIMO 06 VIAGENS) (80 KM IDA E VOLTA DA EMEF CARLOS GAMA À CRUZ ALTA: <math>32.480 + 360 + 80 + 60 = 32.980</math> KM – TRAJETO TODO EM ESTRADA DE TERRA</p>				
---	--	--	--	--



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	ESTIMATIVA TOTAL DE KM : 32.980 KM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN, NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.				
6	ITINERÁRIO 06 - PASSO DO ANGU/ESCOLA BVC/EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO EEEM DR JOÃO RAIMUNDO-2024 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO - ADESÃO PEATE EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO EM DIREÇÃO À LOCALIDADE DE ESQUINA QUINCAS, VAI EM DIREÇÃO À DIVISA COM O MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA ATÉ A FAZENDA DE PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO LIBRELOTTO (PARADA 1), SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DA FAMÍLIA LONDERO (PARADA 2), PASSANDO TAMBÉM PELAS PROPRIEDADES DAS FAMÍLIAS CASARIN (PARADA 3) E MÂNICA (PARADA 4), SEGUINDO O PERCURSO PARA A PROPRIEDADE DE FAMÍLIA MELLO (PARADA 5) E (PARADA 6 ) MARTINS (PARADA 7), DEPOIS NA FAMÍLIA CALEGARRO (PARADA 8) , NA FAMÍLIA RODRIGUES (PARADA 9) , FAMÍLIA COSTA (PARADA 10), FAMÍLIA ROCHA (PARADA 11) E SEGUE EM DIREÇÃO A SEDE PASSANDO PELA CASARIN (PARADA 12) E ROBERTO COPETTI (PARADA 13) ATÉ EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO. ÀS 11H45MIN RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO EM SENTIDO CONTRÁRIO DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMO A SUAS RESIDÊNCIAS E APANHANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE PASSANDO PELA SEDE DO MUNICÍPIO ÀS 17H15MIN FAZ O MESMO ITINERÁRIO SEGUINDO EM DIREÇÃO AS LOCALIDADES DE ESQUINA QUINCAS E PASSO DO ANGU, DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMOS A SUAS RESIDÊNCIAS. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 153 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE): 153X201= 30.753 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN. NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.	KM	30.753,00	6,35	195281,55
7	ITINERÁRIO 07 BVC/IJUÍ - 2024 SAÍDA EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, SEGUINDO EM DIREÇÃO AM 010, EM DIREÇÃO AO PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO E O CRUZAMENTO DA RS 342 COM A ESTRADA DO RINCÃO DO TIGRE, NA "BORRACHARIA", POIS HAVERÁ ALUNOS ESPERANDO NESTES LOCAIS PARA EMBARQUE, SEGUE EM DIREÇÃO A IJUÍ ATÉ A BR 285, SEGUE EM DIREÇÃO A SANTO ÂNGELO ATÉ O TREVO QUE DÁ ACESSO AO MUNICÍPIO DE CATUÍPE, ENTRA NA RS 342 ATÉ O TREVO QUE DÁ ACESSO AO CAMPUS DA UNIJUÍ, SEGUE ATÉ A FIDENE, PASSANDO PELAS ESCOLAS 25 DE JULHO, SISTEMA EDUCACIONAL GALILEU (SEG) E FAGEP - AS 22H30MIN. RETORNA A BOA VISTA DO CADEADO PASSANDO PELAS RUAS (PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS): JOÃO AMARO (ATÉ A COTRIMAIO), CANDIDO DALTROZO, SAURO BRONDANI, LUIZ DALTROZO BOTTEGA E AVENIDA CINCO IRMÃOS RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. CURSOS	KM	17.425,00	6,66	116050,50



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 85 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS PODENDO SE ACRESCENTADO NO MÁXIMO CINCO DIAS LETIVOS EXTRAS REFERENTE ALGUMA PROGRAMAÇÕES DOS CURSOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE): 205X85 = 17.425 KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006. SÓ ASFALTO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER) SÓ ASFALTO				
8	ITINERÁRIO 08 BVC/CRUZ ALTA - 2024 SAÍDA EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, SEGUINDO EM DIREÇÃO AM 010, RS 342, CRUZ ALTA, PASSANDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANNES DIAS, SISTEMA EDUCACIONAL GALILEU (SEG), FAGEP E UNICRUZ - ÀS 22H30MIN RETORNA A BOA VISTA DO CADEADO PASSANDO PELAS RUAS (PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS): JOÃO AMARO (ATÉ A COTRIMAIO), CANDIDO DALTROZO, SAURO BRONDANI, LUIZ DALTROZO BOTTEGA E AVENIDA CINCO IRMÃOS RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 92 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS PODENDO SE ACRESCENTADO NO MÁXIMO CINCO DIAS LETIVOS EXTRAS REFERENTE ALGUMA PROGRAMAÇÕES DOS CURSOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) 205X92= 18.860KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER) SÓ ASFALTO	KM	18.860,00	6,27	118252,20
				<b>Total</b>	1.636.655,12

**3.2 A cotação dos itens, tampouco o valor total, poderá ter valor superior ao preço máximo unitário descrito na Tabela acima, sob pena de desclassificação do item com cotação de valor acima do fixado.**

**3.3** No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a **retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável** ao valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.

**3.3.1. Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuem alguma isenção ou**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**4.2** Os serviços devem ser prestados por profissional capacitado para a função de transporte escolar, sendo que todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado deverão ser de inteira responsabilidade da contratada.

**4.3** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato que terá duração da data da elaboração até 31 de dezembro de 2024.

**4.4** O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir todas as exigências contidas neste termo de referencia, bem como, todos os requisitos apresentados pelo contratante, sendo que em caso de não atendimento das exigências deste edital, o contratante poderá rescindir o contrato, por culpa exclusiva do contratado.

**4.5** O Município de Boa Vista do Cadeado RS, fica desobrigado a utilizar todos os KM citados neste edital, sendo que estes podem variar de acordo com as eventualidades que poderão ocorrer durante o ano letivo.

**4.6.** O município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse publico, poderá suprimir parcial ou totalmente as linhas objeto deste instrumento.

**4.7.** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**4.8.** No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar o seu valor.

**4.9.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município, quando da execução dos serviços.

**4.10.** Todas as despesas decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao município.

**4.11.** O município reserva para si o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua convivência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

executados nos itinerários indicados neste instrumento, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará a contratada obrigada a executá-los.

**4.12.** Poderá haver alterações na quilometragem e número de alunos a serem transportados, sendo que neste caso haverá adequação dos valores contratados, levando-se em consideração o preço por KM rodado.

**4.13.** A contratação objeto deste contrato terá como termo final o término do ano letivo de 2024, sendo que seu início ocorrerá por determinação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o início do ano letivo ou das atividades cujos participantes beneficiam-se com o transporte contratado.

**4.14.** Em caso de prorrogação do contrato, fica ciente a contratada que durante o período de recesso escolar, período este em que os serviços de transporte não serão realizados, não haverá qualquer pagamento relativo aos mesmos, pagando-se apenas quando houver a efetiva realização.

**4.15.** O contratado obriga-se a manter em dia a documentação para realização de fretamento, exigidas pelo DAER.

**4.16.** A contratada deverá garantir a seus usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), sem prejuízo das obrigações dispostas em Leis Federais e estaduais vigentes.

**4.17.** O veículo especialmente destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro).

**4.18.** A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137 da supracitada lei).

## **5. DAS EXIGÊNCIAS E REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

### **5.1. Exige-se:**

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção de segurança veicular para escolar, semestral, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, em empresa credenciada pelo INMETRO, com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com o número do CREA – RS, conforme determinações do CONTRAN;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 16 (dezesesseis) anos de vida útil, conforme lei municipal;
- i) O Município de Boa Vista do Cadeado realizará vistorias por intermédio da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar a qualquer tempo;
- j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- k) O motorista que realizar o serviço de Transporte Escolar deverá possuir curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- l) A contratada deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário escolar;
- m) A contratada deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria;
- n) A contratada deverá transportar alunos da rede estadual e municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, bem como, os profissionais da educação que necessitarem do transporte, conforme legislação municipal;
- o) O veículo deverá estar equipado com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta), que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de fevereiro de 2007.

**5.2.** Para assinatura do contrato, o vencedor da licitação deverá obrigatoriamente apresentar cópia da seguinte documentação do(s) veículo(s):

- a) **CRLV**- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento anual do (s) veículo (s);
- b) **IPVA**- Comprovante do pagamento do imposto sobre propriedade de veículos automotores;
- c) **VEÍCULO** (s) - Comprovação da Inspeção de segurança veicular para escolar para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, em empresa credenciada pelo INMETRO, com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com o número do CREA – RS, conforme determinações do CONTRAN, quando da assinatura do contrato, e periodicamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses;
- d) **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL** - Cópia das Apólices no dia da assinatura do contrato.
- e) **Declaração de Disponibilidade de Veículo (s)** – conforme **Anexo IV** deste edital.
- f) **Certidão negativa Municipal emitida pelo município contratante.**
- g) **Ter apresentado a planilha atualizada de formação dos preços após finalização do certame, conforme proposta apresentada. (se for o caso)**

**OBSERVAÇÃO:** O veículo indicado poderá ser substituído a qualquer tempo por outro desde que preenchidas todas as exigências constantes neste edital e mediante aviso por escrito a secretaria de educação e aceito pela mesma.

**5.3. O(s) Condutores que realizará(ão) o Transporte de Alunos deverá(ão) comprovar os seguintes requisitos (art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) ter idade superior a 21 anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 06 (seis) meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares, conforme orientação do CONTRAN;
- d) apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (folha corrida);
- e) apresentar atestado médico, expedido por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, de que goza de boa saúde física e mental, com data não inferior a 30 (trinta) dias.
- f) carteira de trabalho devidamente regularizada.

**OBSERVAÇÃO 01:** Sempre que houver troca de condutor ou veículo a secretaria de educação deverá ser previamente informada com apresentação de todos os documentos exigidos, sob pena das sanções legais.

### **5.4. A Contratada deverá apresentar com a nota fiscal mensalmente os seguintes documentos em originais ou cópias na Secretaria de Educação:**

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guias de recolhimento de FGTS, Informações à Previdência Social – GFIP e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte;
- e) guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - referente ao contrato, devendo constar na mesma o CGC do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

### **5.5. Juntamente com a fatura, trimestralmente:**

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

### **5.6. Juntamente com a fatura, semestralmente:**

- a) Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;
- b) Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

### **5.7. Anualmente e quando ocorrer o evento:**

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado pelo município mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, devendo ser especificada o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, sendo que o referido pagamento ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis após a liquidação da mesma, em parcela única e mensal, podendo ser dedutíveis todos os encargos fiscais devidos.

**6.2.** O pagamento dos serviços serão realizados de forma mensal e continuado, sendo estes proporcional a quilometragem efetivamente realizada pela Contratada no mês respectivo e devendo ser apresentado:

- a) Comprovação dos salários pagos a seus empregados dentro das normas determinadas, recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;
- b) Planilha dos dias letivos,
- c) Disco tacógrafo semanal,
- d) Comprovação de pagamento das parcelas do Seguro de Responsabilidade Civil, caso o mesmo tenha sido parcelado;
- e) expedição da nota fiscal correspondente.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, serão indicados fiscais nomeados através de portaria, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos equipamentos, tacógrafos, pneus, sistema de freios, sistema elétrico, vigência das vistorias e seguros, etc..; em caso de reprovação o prazo para adequação e nova vistoria será definido pela comissão, que concederá o prazo conforme a identificação do caso, não ocorrendo a regularização o pagamento dos serviços prestados pela empresa contratada será suspenso enquanto não ocorrer a regularização dos apontamentos feitos pela Comissão fiscalizadora.

**7.2.** Caso seja identificado alguma irregularidade o veículo deverá ser substituído no ato da fiscalização sem prejuízo aos serviços prestados. A comissão é soberana sobre as decisões cabíveis diante de qualquer apontamento de irregularidades ocorridas na vigência deste instrumento contratual. O transportador não poderá transportar alunos em veículos de passeio.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital;

**8.2.** Supervisionar a execução do contrato mensalmente, através de comissão designada por portaria pela contratante.

**8.3.** Prestar todas as informações pertinentes para a execução do serviço dentro do prazo previsto.

**8.4.** Designar servidor, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

**8.5.** Notificar a Contratada, por telefone ou e-mail, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Fica expressamente proibido transporte de carona e cobranças extras, sujeito a perder o itinerário;
- 9.2.** O transporte deverá obedecer obrigatoriamente o veículo solicitado no itinerário, sujeito a cancelamento de contrato;
- 9.3.** A contratada obriga-se a:
- a) Realizar o Embarque e desembarque sempre ao lado direito da calçada;
  - b) Comunicar e apresentar documentação na troca de motorista;
  - c) Ser responsável;
  - d) Respeitar o estacionamento;
  - e) Cuidar nas ultrapassagens;
  - f) Observar a velocidade máxima e mínima;
  - g) Não conversar com os alunos durante o trajeto;
  - h) Manter distância entre um veículo e outro;
  - i) Dirigir com atenção e obediência as regras de trânsito;
  - j) Respeitar os alunos e exigir respeito;
  - k) Manter o veículo sempre limpo;
  - l) Verificar se o veículo esta bem fechado antes da saída;
  - m) Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
  - n) Manter fechadas as portas durante o percurso;
  - o) Manter os alunos sentados para evitar quedas;
  - p) Comunicar a Secretaria de Educação qualquer irregularidade;
  - q) Obedecer horários;
  - r) Acatar ordens da Secretaria de Educação quando comunicadas; Respeitar e acatar ordens dos fiscais;
  - s) Manter os equipamentos obrigatórios: Tacógrafo (Equipamento que registra velocidade e tempo no veículo); Lanternas; Cinto de segurança; Pneus (Estes deverão estar em boas condições de segurança); Sinalizações; Dístico escolar.
  - t) Autorizar a Contratante a instalar equipamento de monitoramento e rastreabilidade nos veículos cadastrados que efetuam o transporte escolar as custas da CONTRATANTE.
- 9.4.** É expressamente proibido fazer mais que 02 (dois) itinerários simultâneos com o mesmo veículo;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico e edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

**10.2.** Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias mínimas abaixo discriminadas:

- a) Por ultrapassar o tempo máximo aceitável de ciclo completo previsto para o transporte. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- b) Por não dispor do número mínimo de unidade de transporte definido no projeto básico. Multa de 10 a 100 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte faltante, por dia;
- c) Por utilizar unidades de transporte em desacordo com o especificado no termo de referência. Multa de 2 a 20 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia de utilização;
- d) Por substituir unidade de transporte sem prévio cadastro e autorização da comissão de fiscalização. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;
- e) Por não apresentar a documentação necessária das unidades de transporte. Multa de 1 a 10 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;
- f) Por não apresentar funcionários na quantidade e com a capacitação definidas no termo de Referência para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por funcionário, por dia;
- g) Por apresentar unidade de transportes em condições de efetuar os serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;
- h) Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em unidade de transporte. Multa de 5 a 20 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- i) Por transitar, sem autorização, fora do itinerário estabelecido pela SMECEL. Multa de 1 a 10URM (unidade de referência municipal), por roteiro não executado corretamente;
- j) Por executar o serviço com unidade de transporte de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal) por unidade de transporte, por dia;
- k) Por substituir funcionário sem cadastro e comunicação imediata à fiscalização da SMECEL. Multa de 5 a 50 URM(unidade de referência municipal), por ocorrência;
- l) Por não atender à solicitação de documentações e informações da SMECEL, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 10 URM (unidade de



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

referência municipal), por ocorrência;

**m)** Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SMECEL. Multa de 5 a 20 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;

**n)** Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100URM (unidade de referência municipal), por irregularidade.

**10.3.** Para fins de aplicação a Unidade de Referência Municipal (URM), está definida no Artigo 227 em seu parágrafo único do Código Tributário Municipal de Boa Vista do Cadeado.

**10.4.** Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

**a)** Na segunda e na terceira ocorrências de mesma natureza, o valor mínimo previsto;

**b)** Na quarta e na quinta ocorrências de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;

**c)** A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

**d)** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

**10.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87,"caput", da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**10.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.8.** O Contratado (a) deverá atender a todas as exigências contidas no edital, bem como os seus anexos, sob pena de rescisão contratual e possível aplicação das demais sanções previstas em Lei de Licitação, como:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contatar com a administração, pelo prazo de 01(Um)ano;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### ANEXO II

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023

#### MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [ razão social do licitante ], inscrita no CNPJ sob o [ número ], sediada na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área) número ], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, na licitação [ citar modalidade; exemplo: Pregão Presencial ] [ número ] / [ ano ], podendo, assim, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Município de Boa Vista do Cadeado

**EMPRESA:** **CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:** **CIDADE/ESTADO:**

**TELEFONE DE CONTATO:** **E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA PESSOA JURÍDICA:**

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS proposta referente à Licitação que tem por objeto a Contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, bem como para professores e servidores da rede municipal de ensino, conforme disposição na Lei Municipal nº 1125/2022, ensino profissionalizante e superior e alunos do Programa Alfa 2024 (Alfabetização de Jovens e Adultos) que será desenvolvido com o SENAR/RS, bem como, alunos usuários do CRAS que participam dos programas no contra turno para o ano letivo 2024.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ITINERÁRIO 01 2024- BOJO/CARLOS GAMA - SAINDO DA EMEF CARLOS GAMA, EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA HERVÉ PARADA 1, NA DIVISA COM JÓIA/RS RETORNANDO À LOCALIDADE DO BOJO PARADA 2 FAMÍLIA GONÇALVES, SEGUE PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE PAULO CASSIANO E SAIONARA AMARAL (PARADAS 3 E 4) E DEPOIS A LOCALIDADE DO INFERNINHO (PROPRIEDADES MARQUIONATTI, MARCOS AMARAL, LAGUNDE) PARADA 5, 6, 7 RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA GRANJA BECKER PARADA 8, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A UNIDADE DE RECEBIMENTO DE GRÃOS BOTTEGA AGRONEGÓCIOS, ENTRA NO ACESSO A PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARIA SOARES, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA PASSANDO PELA FAMÍLIA HERMANN (PARADA 9), DEVENDO CHEGAR A EMEF CARLOS GAMA ÀS 07H45 NOS TRÊS DIAS DE TURNO INTEGRAL E CHEGAR NO TURNO DA TARDE AS 13H15 COM OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS DIAS QUE NÃO HÁ TURNO INTEGRAL. ÀS 17H15MIN RETORNA NO SENTIDO CONTRÁRIO, DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMOS DE SUAS RESIDÊNCIAS. EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 QUILOMETRAGEM DIÁRIA (02 VIAGENS (IDA E VOLTA): 125 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 125X201= 25.125KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE: 25.125 KM - TRAJETO TODO EM ESTRADA DE TERRA QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO E TURNO E INTEGRAL (03 MANHÃS POR SEMANA E VIAGEM PEDAGÓGICAS CULTURAI= 126 DIAS (1 VIAGEM IDA E VOLTA): 62,5 KM ESTIMATIVA DE	KM	33.125,00		



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	<p>QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 126 DIAS LETIVOS COM ATIVIDADES CONTRA TURNO CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE, PODENDO AINDA SER NECESSÁRIOS VIAGENS EXTRAS DA ESCOLA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIO VIZINHO DE CRUZ ALTA/RS EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/CULTURAIS PLANEJADAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR (60 KM DA ESCOLA ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL DE BVC) NO MÁXIMO 06 VIAGENS) (80 KM IDA E VOLTA DA EMEF CARLOS GAMA À CRUZ ALTA) 7875 KM + 80 + 360+125 = 8440 KM ESTIMATIVA TOTAL DE KM: 33.125 KM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMEF CARLOS GAMA: 07H45 ÀS 12H15 E 13H15MIN ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>				
2	<p>ITINERÁRIO 02 PONTE QUEIMADA/ CRUZ ALTA - 2024 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 ENSINO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR SAÍDA DA RUA LATERAL ESQUINA COM A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES EM CRUZ ALTA - PARA TRANSPORTAR ALUNOS QUE RESIDEM NO TRAJETO APÓS A DIVISA COM CRUZ ALTA(QUILOMETRAGEM MORTA ATÉ ACESSAR O TERRITÓRIO MUNICIPAL ) ATÉ A EMEF.CARLOS GAMA SAINDO EM DIREÇÃO A ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO A CAPELA DO CADEADO PASSANDO PELO TREVO DOS IRMÃOS DALTROZO E PELAS PROPRIEDADES DA CHACARÁ HENZEL PARADA 1, SEGUINDO EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA. NA ENTRADA DO CORREDOR TABOÃO PARADA 2, SERÃO EMBARCADOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE DA EMEF.CARLOS GAMA ORIUNDOS DO TRAJETO DA PROPRIEDADE DE MAURÍCIO TOLEDO, GRANJA TABÃO, FAMÍLIA FAGUNDES, MULLER, VALANDRO, LOPES, NOGUEIRA, E ZAMBERLAM QUE SERÃO CONDUZIDOS SOMENTE NO PERCURSO DE IDA ATÉ A REFERIDA ESCOLA. NESSE HORÁRIO PODERÃO UTILIZAR O VEÍCULO OS PROFESSORES E SERVIDORES DA EMEF.CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022. SAÍDA ÀS 17H15MIN DA EMEF CARLOS GAMA INDO EM DIREÇÃO CRUZ ALTA PASSANDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANNES DIAS, UNOPAR/FAGEP, NEW LIFE, INSTITUTO MIX, SEG, FACCENTRO E UNICRUZ (CONFORME INSCRIÇÃO DE ALUNOS EM CADA EDUCANDÁRIO E CONFORME O CRONOGRAMA DE AULA DESSES ALUNOS)- E NO HORÁRIO DAS 22H15MIN., RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A EMEF CARLOS GAMA/PONTE QUEIMADA. - 15 KM DE ASFALTO E O RESTANTE, ESTRADA DE TERRA. QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 188 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE À APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) 37.788 + 160 KM = 37.948 KM ANO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO</p>	KM	37.948,00		



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. - NOTURNO DAS 19H00MIN. ÀS 22H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.				
3	ITINERÁRIO 03 BOJO/ESCOLA BVC /EEM DR.JOÃO RAIMUNDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO - ADESAO PEATE EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 SAÍDA DA LOCALIDADE DO BOJO (PARADA 1), SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DO SR. PAULO CASSIANO ( PARADA 2), RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO À LOCALIDADE DO INFERNINHO FAMÍLIA RÜDEL (PARADA 3) , MARQUIONATTI (PARADA 4), (PARADA 5) FAMÍLIA AMARAL, (PARADA 6) FAMÍLIA SANTOS, RETORNA, PASSA PELA UNIDADE DE RECEBIMENTO DE GRÃOS BOTTEGA AGRONEGÓCIOS, PASSA NA PROPRIEDADE DE AIRTON BECKER PARADA 7 E APÓS DA FAMÍLIA HERMANN (PARADA 8) SEGUE DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA ENTRA NA GRANJA NOSSA SENHORA APARECIDA( DALTROZO) (PARADA 8) E SEGUIR PROPRIEDADE CORTICEIRA (PARADA 9) INDO EM DIREÇÃO A FAZENDA HERNANDEZ (PARADA 10) E RETORNANDO A ESTRADA GERAL INDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DE FIRMINO VEIGA (PARADA 11) E RETORNANDO AO ALTO GRANDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO AS PROPRIEDADES DAS FAMÍLIAS MANJABOSCO (PARADA 12), FRANCISQUINHO (PARADA 13), WENDT (PARADA 14), SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DA AGROPECUÁRIA RAD (RETORNO MEIO-DIA) (ANTIGO XIRUCA) (PARADA 15) E APÓS LOCALIDADE DE ESQUINA BRONZATO ATÉ AS TRÊS TENTOS, ONDE RECEBERÁ ALUNOS COM DESTINO A EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO VINDOS DO RETIRO COM O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 05, TRANSPORTANDO-OS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO PARA EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO. ÀS 11H45MIN RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO CONDUZINDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS E APANHANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE PARA EMEF CARLOS GAMA E TRANSPORTANDO OS PROFESSORES E SERVIDORES QUE IRÃO PARA A EMEF CARLOS GAMA. SAÍDA DA EMEF CARLOS GAMA EM DIREÇÃO A ESQUINA BRONZATO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE DA EMEF CARLOS GAMA PRÓXIMO DE SUAS RESIDÊNCIAS; SE DESLOCA ATÉ A ESQUINA BRONZATTO COM OS PROFESSORES E SERVIDORES E AGUARDA OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ MATRICULADOS NA EMEF.CARLOS GAMA ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO BRASIL NAS MANHÃS SEM TURNO INTEGRAL E NO TURNO DA TARDE OS ALUNOS DA EMEF.BOA VISTA DO CADEADO RESIDEM NAS LOCALIDADES DE PONTE QUEIMADA E CAPELA DO CADEADO QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DO CRAS ( CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OFICINAS DE APRENDIZAGEM EM CONTRA TURNO, POR QUESTÕES LOGÍSTICAS UTILIZARÃO ESSE TRANSPORTE PARA ACESSO A ESSE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CONFORME O CRONOGRAMA DO CRAS E DAS ESCOLAS E POSTERIOR ACESSO AS ESCOLAS E RESIDÊNCIAS. BEM COMO, OS PROFESSORES E SERVIDORES DA EMEF.CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEM DR. JOÃO RAIMUNDO) E PROGRAMA ALFA 2024 QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS(IDA E VOLTA)	KM	54.610,00		



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	: 270KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM: PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) (54.270 + 340)= 54610 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H50MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN, NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.				
4	ITINERÁRIO 04 URUPU/CARLOS GAMA . EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA CARLOS GAMA EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 Saída da EMEF Carlos Gama em direção à Cruz Alta até Granja Perlin (parada 01) localidade do Urupu (parada 2) Família Chagas, (parada 3) - Felipe Ribas, (parada 4) - Antoninho Ribas, (parada 05) passando pela propriedade da família Zamberlan (parada 6), Tolazzi (parada 7), retorna para a estrada principal passando pela propriedade da família Fonseca (paradas 8 e 9), retorna segue em direção à propriedade da família Maidana (parada 10) retorna e segue em direção à propriedade da família Mantovani e De Miguel (parada 11), acessa à entrada da família Mello (parada 12) retorna em direção a Ponte Queimada para na Família Fagundes (parada 13), Família Veiga/Fagundes (parada 14) seguindo a Granja Corticeira (parada 15) Granja Daltrozo (parada 16), entra na propriedade de Rejane Lagunde (parada 17) e concluindo o trajeto até a EMEF Carlos Gama. As 17h15min retorna pelo mesmo itinerário em sentido contrário conduzindo os alunos até suas residências. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS) : 200 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 201 dias letivos e mais no máximo três dias referente a aplicação de exames finais para aqueles alunos que necessitem considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) : 40.200 KM QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO E TURNO INTEGRAL(03 MANHÃ POR SEMANA) E VIAGENS PEDAGÓGICAS/CULTURAIS = 126X90=11340 KM - 126 DIAS (1 VIAGEM IDA E VOLTA): 90 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (para um período de 126 dias letivos com atividades contra turno considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, podendo ainda ser necessários viagens extras da escola até a sede do município e município vizinho de Cruz Alta/RS em atividades pedagógicas/culturais planejadas no calendário escolar (60 km da escola até a prefeitura de BVC) no máximo 06 viagens) (80 km ida e volta da EMEF Carlos Gama à Cruz Alta) nos dias de turno integral o veículo virá de Cruz Alta conduzindo os professores: 11340 km + 360 + 80 + 400= 12180 km - Trajeto todo em estrada de terra ESTIMATIVA TOTAL DE KM: 52.380 KM (para um período de 200 duzentos dias letivos considerando o fluxo mensal de alunos podendo ou não ser utilizado em sua totalidade) VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 36 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.	KM	40.200,00		
5	ITINERÁRIO 05 RETIRO/ESCOLA BVC/ESCOLA CARLOS GAMA E ESCOLA DR. JOÃO RAIMUNDO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO – ADESÃO PEATE EDUCAÇÃO PARA	KM	32.980,00		



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 SAÍDA DA EMEF CARLOS GAMA, SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESTRADA DO RETIRO E EM SEGUIDA A FAZENDA HERNANDEZ (PARADA 1), RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL E SEGUE EM DIREÇÃO A FAZENDA BISSO /GRANJA COMANDANTE ( PARADA 2) E GRANJA CANTA GALO (PARADA 3 E 4), RETORNA, SEGUE EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA STEFANELO (PARADA 5), RETORNA, SEGUE EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA PRATES (PARADA 6) E SEMENTES AURORA (PARADA 7), SEGUE ATÉ A GRANJA FERTICRUZ (PARADA 8) E PASSA PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA REIMANN (PARADA 9), DEPOIS GRANJA RODRIGO BRANDÃO (PARADA 10) , RETORNA, PASSA PELA FAZENDA DO RETIRO( PARADA 11), SEGUE EM DIREÇÃO A EMPRESA TRÊS TENTOS, ONDE OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO SÃO BALDEADOS PARA O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 03 PARA SEREM TRANSPORTADOS ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO - EEM DR. JOÃO RAIMUNDO E EMEF BOA VISTA DO CADEADO (QUANDO HOUVER ALUNOS MATRICULADOS NA TRAJETO APÓS A GRANJA DE RODRIGO BRANDÃO PARA ESSES DOIS EDUCANDÁRIOS). E O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 05 SEGUE COM OS ALUNOS DO ITINERÁRIO 03 E DO SEU ITINERÁRIO PARA O TURNO INTEGRAL DA EMEF CARLOS GAMA E RETORNA EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA. E AS 11H45 DEVE AGUARDAR OS ALUNOS QUE FORAM BALDEADOS DO ITINERÁRIO 3 PARA CONDUZIR-LOS ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS QUANDO HOUVER ALUNOS MATRICULADOS NA TRAJETO APÓS A GRANJA DE RODRIGO BRANDÃO PARA ESSES DOIS EDUCANDÁRIOS). E CONDUZIR NO TURNO DA TARDE/ EMEF CARLOS GAMA, PELO MESMO ITINERÁRIO ACIMA DESCRITO, PORÉM EM SENTIDO OPOSTO. ÀS 17H15MIN. RETOMA PELO MESMO ITINERÁRIO JÁ DESCRITO DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMO AS SUAS RESIDÊNCIAS, E NO DIAS DE TURNO INVERSO E OFICINAS VEM ATÉ A TRÊS TENTOS. NO TURNO DA MANHÃ OS ALUNOS MATRICULADOS NA EMEF CARLOS GAMA ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO BRASIL NOS DIAS QUE NÃO HOUVER TURNO INTEGRAL E NO TURNO DA TARDE OS ALUNOS DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DO CRAS ( CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OFICINAS DE APRENDIZAGEM EM CONTRA TURNO, POR QUESTÕES LOGÍSTICAS UTILIZARÃO ESSE TRANSPORTE PARA ACESSO A ESSE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CONFORME O CRONOGRAMA DO CRAS E DAS ESCOLAS E POSTERIOR ACESSO AS ESCOLAS E RESIDÊNCIAS. BEM COMO, O SERVIDORES DA EMEF CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022 EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS SE HOUVER ALUNO NO TURNO DA MANHÃ) : 160 KM + 60 KM NO TURNO DA TARDE ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE)160 X 201=32.160 + 320= 32.480 KM QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO (03 MANHÃ POR SEMANA E VIAGENS PEDAGÓGICAS/CULTURAIS= 120 DIAS (1 VIAGEM</p>				
---	--	--	--	--



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	IDA E VOLTA): KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS COM ATIVIDADES CONTRA TURNO CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE, PODENDO AINDA SER NECESSÁRIOS VIAGENS EXTRAS DA ESCOLA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIO VIZINHO DE CRUZ ALTA/RS EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/CULTURAIS PLANEJADAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR (60 KM DA ESCOLA ATÉ A PREFEITURA DE BVC) NO MÁXIMO 06 VIAGENS) (80 KM IDA E VOLTA DA EMEF CARLOS GAMA À CRUZ ALTA: 32.480 + 360 + 80 + 60= 32.980 KM – TRAJETO TODO EM ESTRADA DE TERRA ESTIMATIVA TOTAL DE KM : 32.980 KM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN, NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.				
6	ITINERÁRIO 06 - PASSO DO ANGU/ESCOLA BVC/EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO EEEM DR JOÃO RAIMUNDO- 2024 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO - ADESÃO PEATE EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO EM DIREÇÃO À LOCALIDADE DE ESQUINA QUINCAS, VAI EM DIREÇÃO À DIVISA COM O MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA ATÉ A FAZENDA DE PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO LIBRELOTTO (PARADA 1), SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DA FAMÍLIA LONDERO (PARADA 2), PASSANDO TAMBÉM PELAS PROPRIEDADES DAS FAMÍLIAS CASARIN (PARADA 3) E MÂNICA (PARADA 4), SEGUINDO O PERCURSO PARA A PROPRIEDADE DE FAMÍLIA MELLO (PARADA 5) E (PARADA 6 ) MARTINS (PARADA 7), DEPOIS NA FAMÍLIA CALEGARRO (PARADA 8) , NA FAMÍLIA RODRIGUES (PARADA 9) , FAMÍLIA COSTA (PARADA 10), FAMÍLIA ROCHA (PARADA 11) E SEGUE EM DIREÇÃO A SEDE PASSANDO PELA CASARIN (PARADA 12) E ROBERTO COPETTI (PARADA 13) ATÉ EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO. ÀS 11H45MIN RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO EM SENTIDO CONTRÁRIO DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMO A SUAS RESIDÊNCIAS E APANHANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE PASSANDO PELA SEDE DO MUNICÍPIO ÀS 17H15MIN FAZ O MESMO ITINERÁRIO SEGUINDO EM DIREÇÃO AS LOCALIDADES DE ESQUINA QUINCAS E PASSO DO ANGU, DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMOS A SUAS RESIDÊNCIAS. EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) E ENSINO MÉDIO (EEEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS) : 153 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE): 153X201= 30.753 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN. NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.	KM	30.753,00		
7	ITINERÁRIO 07 BVC/JUI - 2024 SAÍDA EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO	KM	17.425,00		



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	CADEADO, SEGUINDO EM DIREÇÃO AM 010, EM DIREÇÃO AO PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO E O CRUZAMENTO DA RS 342 COM A ESTRADA DO RINCÃO DO TIGRE, NA "BORRACHARIA", POIS HAVERÁ ALUNOS ESPERANDO NESTES LOCAIS PARA EMBARQUE, SEGUE EM DIREÇÃO A IJUÍ ATÉ A BR 285, SEGUE EM DIREÇÃO A SANTO ÂNGELO ATÉ O TREVO QUE DÁ ACESSO AO MUNICÍPIO DE CATUIPE, ENTRA NA RS 342 ATÉ O TREVO QUE DÁ ACESSO AO CAMPUS DA UNIJUÍ, SEGUE ATÉ A FIDENE, PASSANDO PELAS ESCOLAS 25 DE JULHO, SISTEMA EDUCACIONAL GALILEU (SEG) E FAGEP - ÀS 22H30MIN. RETORNA A BOA VISTA DO CADEADO PASSANDO PELAS RUAS (PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS): JOÃO AMARO (ATÉ A COTRIMAIO), CANDIDO DALTROZO, SAURO BRONDANI, LUIZ DALTROZO BOTTEGA E AVENIDA CINCO IRMÃOS RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 85 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS PODENDO SE ACRESCENTADO NO MÁXIMO CINCO DIAS LETIVOS EXTRAS REFERENTE ALGUMA PROGRAMAÇÕES DOS CURSOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE): 205X85 = 17.425 KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006. SÓ ASFALTO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER) SÓ ASFALTO				
8	ITINERÁRIO 08 BVC/CRUZ ALTA - 2024 SAÍDA EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, SEGUINDO EM DIREÇÃO AM 010, RS 342, CRUZ ALTA, PASSANDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANNES DIAS, SISTEMA EDUCACIONAL GALILEU (SEG), FAGEP E UNICRUZ - ÀS 22H30MIN RETORNA A BOA VISTA DO CADEADO PASSANDO PELAS RUAS (PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS): JOÃO AMARO (ATÉ A COTRIMAIO), CANDIDO DALTROZO, SAURO BRONDANI, LUIZ DALTROZO BOTTEGA E AVENIDA CINCO IRMÃOS RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR QUILOMETRAGEM DIÁRIA (2 VIAGENS): 92 KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS PODENDO SE ACRESCENTADO NO MÁXIMO CINCO DIAS LETIVOS EXTRAS REFERENTE ALGUMA PROGRAMAÇÕES DOS CURSOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) 205X92= 18.860KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER) SÓ ASFALTO	KM	18.860,00		
				<b>Total</b>	1.636.655,12

Declaramos que a **Proposta de Preços está completa abrangendo todos os custos necessários a execução do objeto.** No referido preço estão incluídas todas as despesas, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada, materiais, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais, quaisquer vantagens, abatimentos, contribuições sociais, obrigações



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Analisamos as condições de prestação de serviços da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas na mesma, aceitando as condições designadas pelo Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que possuímos a estrutura de pessoal/ferramental/veicular necessários a entrega do objeto instalado.

Nossa proposta vigorará pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2023.

-----  
**Assinatura do Licitante Proponente**  
**Carimbo com o nº do CNPJ ou assinatura digital**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante.

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**MICROEMPRESA – ME**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**EQUIPARADO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante contábil ou representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Equiparado) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante contábil ou representante legal)

**Observação:** esta declaração deverá estar datada dos últimos **180 dias** anteriores à data da sessão de recebimento dos Envelopes.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 783/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal)



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S)

Processo Licitatório nº 331/2023

Pregão Presencial nº 83/2023

Declaro para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua....., na Cidade de..... RS, possui a disponibilidade de ..... veículos para a Prestação dos serviços de transporte Escolar no Município de Boa Vista do Cadeado RS, e ..... veículos reserva, conforme os certificados em anexo.

- Veículo (s) Placa xx, serão utilizados para o Transporte Escolar.
- Veiculo (s) Placa xx, serão reserva.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023**

**MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, CONFORME MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023.

**PREÂMBULO**

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ..... DADOS DA EMPRESA ....., doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste a Contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, bem como para professores e servidores da rede municipal de ensino, conforme disposição na Lei Municipal nº 1125/2022, ensino profissionalizante e superior e alunos do Programa Alfa 2024 (Alfabetização de Jovens e Adultos) que será desenvolvido com o SENAR/RS, bem como, alunos usuários do CRAS que participam dos programas no contra turno para o ano letivo 2024.

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 331/2023, Pregão Presencial nº 83/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas, Projetos e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

§1.º O preço para a entrega do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a contratante pagará o valor do km de acordo com a quilometragem efetivamente realizada pela Contratada no mês respectivo constante na proposta da contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme Cláusula Primeira.

§2.º No valor estão computadas todas as despesas necessárias a execução do objeto contratual,



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada, materiais, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais, quaisquer vantagens, abatimentos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

§3.º A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

§1.º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido neste Edital.

§2.º Os serviços devem ser prestados por profissional capacitado para a função de transporte escolar, sendo que todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado deverão ser de inteira responsabilidade da contratada.

§3.º A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato que terá duração da data da elaboração até 31 de dezembro de 2024.

§4.º O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir todas as exigências contidas neste termo de referência, bem como, todos os requisitos apresentados pelo contratante, sendo que em caso de não atendimento das exigências deste edital, o contratante poderá rescindir o contrato, por culpa exclusiva do contratado.

§5.º O Município de Boa Vista do Cadeado RS, fica desobrigado a utilizar todos os KM citados neste edital, sendo que estes podem variar de acordo com as eventualidades que poderão ocorrer durante o ano letivo.

§6.º O município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente as linhas objeto deste instrumento.

§7.º A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

§8.º No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar o seu valor.

§9.º A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município, quando da execução dos serviços.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

§10.º Todas as despesas decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao município.

§11.º O município reserva para si o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua convivência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados neste instrumento, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará a contratada obrigada a executá-los.

§12.º Poderá haver alterações na quilometragem e número de alunos a serem transportados, sendo que neste caso haverá adequação dos valores contratados, levando-se em consideração o preço por KM rodado.

§13.º A contratação objeto deste contrato terá como termo final o término do ano letivo de 2024, sendo que seu início ocorrerá por determinação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o início do ano letivo ou das atividades cujos participantes beneficiam-se com o transporte contratado.

§14.º Em caso de prorrogação do contrato, fica ciente a contratada que durante o período de recesso escolar, período este em que os serviços de transporte não serão realizados, não haverá qualquer pagamento relativo aos mesmos, pagando-se apenas quando houver a efetiva realização.

§15.º O contratado obriga-se a manter em dia a documentação para realização de fretamento, exigidas pelo DAER.

§16.º A contratada deverá garantir a seus usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), sem prejuízo das obrigações dispostas em Leis Federais e estaduais vigentes.

§17.º O veículo especialmente destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro).

§18.º A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137 da supracitada lei).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS EXIGÊNCIAS**

§18.º Exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção de segurança veicular para escolar, semestral, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, em empresa credenciada pelo INMETRO, com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com o número do CREA – RS, conforme determinações do CONTRAN;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 16 (dezesesseis) anos de vida útil, conforme lei municipal;
- i) O Município de Boa Vista do Cadeado realizará vistorias por intermédio da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar a qualquer tempo;
- j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- k) O motorista que realizar o serviço de Transporte Escolar deverá possuir curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- l) A contratada deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário escolar;
- m) A contratada deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria;
- n) A contratada deverá transportar alunos da rede estadual e municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, bem como, os profissionais da educação que necessitarem do transporte, conforme legislação municipal;
- o) O veículo deverá estar equipado com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta), que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de fevereiro de 2007.

§2.º Para assinatura deste contrato, o vencedor da licitação deverá obrigatoriamente apresentar cópia da seguinte documentação do(s) veículo(s):

- a) **CRLV**- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento anual do (s) veículo (s);
- b) **IPVA**- Comprovante do pagamento do imposto sobre propriedade de veículos automotores;
- c) **VEÍCULO** (s) - Comprovação da Inspeção de segurança veicular para escolar para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, em empresa credenciada pelo INMETRO, com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com o número do CREA – RS, conforme determinações do CONTRAN, quando da assinatura do contrato, e periodicamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses;
- d) **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL** - Cópia das Apólices no dia da assinatura do contrato.
- e) **Declaração de Disponibilidade de Veículo (s)** – conforme **Anexo IV** deste edital.
- f) **Certidão negativa Municipal emitida pelo município contratante.**
- g) **Ter apresentado a planilha atualizada de formação dos preços após finalização do certame, conforme proposta apresentada. (se for o caso)**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**OBSERVAÇÃO:** O veículo indicado poderá ser substituído a qualquer tempo por outro desde que preenchidas todas as exigências constantes neste edital e mediante aviso por escrito a secretaria de educação e aceito pela mesma.

**§3.º O(s) Condutores que realizará(ão) o Transporte de Alunos deverá(ão) comprovar os seguintes requisitos (art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):**

- e) ter idade superior a 21 anos;
- f) ser habilitado na categoria D;
- g) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 06 (seis) meses;
- h) ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares, conforme orientação do CONTRAN;
- d) apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (folha corrida);
- e) apresentar atestado médico, expedido por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, de que goza de boa saúde física e mental, com data não inferior a 30 (trinta) dias.
- f) carteira de trabalho devidamente regularizada.

**OBSERVAÇÃO 01:** Sempre que houver troca de condutor ou veículo a secretaria de educação deverá ser previamente informada com apresentação de todos os documentos exigidos, sob pena das sanções legais.

**§4.º A Contratada deverá apresentar com a nota fiscal mensalmente os seguintes documentos em originais ou cópias na Secretaria de Educação:**

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guias de recolhimento de FGTS, Informações à Previdência Social – GFIP e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte;
- e) guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - referente ao contrato, devendo constar na mesma o CGC do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

**§5.º Juntamente com a fatura, trimestralmente:**

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

**§6.º Juntamente com a fatura, semestralmente:**

- a) Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;
- b) Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

**§7.º Anualmente e quando ocorrer o evento:**

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

### **CLÁSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas objeto do presente Processo Licitatório serão suportadas com recursos constantes no orçamento do ano de 2024, com as respectivas rubricas orçamentárias do corrente ano:

Inserir rubricas

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

§1.º O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo por termo início a data de **XX de xxxxxxxx de 2023** e termo final dia **XX de xxxxxxxxxxxx de 2024**, podendo haver prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse da Administração Municipal, desde que preenchidos os requisitos legais, mediante Termo Aditivo, limitada a duração total a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

§2.º O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento não poderá sofrer reajuste em prazo inferior a 01 (um) ano e, em havendo prorrogação do contrato de acordo com esta Cláusula, o reajuste não poderá ser superior ao índice medido pelo IPCA/IBGE no período ou por outro indexador compatível com a correção da inflação do período.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

§1.º A Contratada fará jus à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da sua proposta, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d* da Lei 8.666/93).

§2.º O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

§3.º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

§4.º No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o art. 58, § 1º e §2º da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

§5.º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias, entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

§6.º A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO.**

A contratada em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada garante que o objeto será realizado no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

**§1.º DA CONTRATANTE**

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação aprovação pela fiscalização;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de forma no valor correspondente aos pontos de internet, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.
- f) Exigir o cumprimento de toda a obrigação assumida pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Assegurar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- h) Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às dependências dos locais indicados com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;
- i) Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;

- j) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;
- k) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços e materiais objeto desta licitação;
- l) Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

**§2.º DA CONTRATADA**

I - Fica expressamente proibido transporte de carona e cobranças extras, sujeito a perder o itinerário;

II - O transporte deverá obedecer obrigatoriamente o veículo solicitado no itinerário, sujeito a cancelamento de contrato;

III - A contratada obriga-se a:

- a) Realizar o Embarque e desembarque sempre ao lado direito da calçada;
- b) Comunicar e apresentar documentação na troca de motorista;
- c) Ser responsável;
- d) Respeitar o estacionamento;
- e) Cuidar nas ultrapassagens;
- f) Observar a velocidade máxima e mínima;
- g) Não conversar com os alunos durante o trajeto;
- h) Manter distância entre um veículo e outro;
- i) Dirigir com atenção e obediência as regras de trânsito;
- j) Respeitar os alunos e exigir respeito;
- k) Manter o veículo sempre limpo;
- l) Verificar se o veículo esta bem fechado antes da saída;
- m) Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- n) Manter fechadas as portas durante o percurso;
- o) Manter os alunos sentados para evitar quedas;
- p) Comunicar a Secretaria de Educação qualquer irregularidade;
- q) Obedecer horários;
- r) Acatar ordens da Secretaria de Educação quando comunicadas; Respeitar e acatar



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

ordens dos fiscais;

- s) Manter os equipamentos obrigatórios: Tacógrafo (Equipamento que registra velocidade e tempo no veículo); Lanternas; Cinto de segurança; Pneus (Estes deverão estar em boas condições de segurança); Sinalizações; Dístico escolar.
- t) Autorizar a Contratante a instalar equipamento de monitoramento e rastreabilidade nos veículos cadastrados que efetuam o transporte escolar as custas da CONTRATANTE.

III - É expressamente proibido fazer mais que 02 (dois) itinerários simultâneos com o mesmo veículo;

IV - Realizar o serviço, objeto desta licitação, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a contratante, além do previsto, atendendo taxativamente à cláusula terceira deste instrumento contratual, assim como ao edital de licitação, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.

V - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à perfeita execução do serviço disposto neste edital, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Pública Municipal nenhum custo adicional.

VI - Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a CONTRATADA como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

VII - Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's) aos seus empregados, cumprindo com a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas regulamentadoras existentes.

VIII - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

IX - Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade como prestadora de serviço, inclusive despesas de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas ou acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

X - Contar com profissionais devidamente capacitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

XI - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos dados cadastrais junto à CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito à CONTRATANTE eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e os dados de telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança.

XII - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, profissionais à disposição para atender a CONTRATANTE, sempre que solicitado, com experiência no objeto, devendo fazer a imediata substituição, em caso de algum profissional ficar impedido de prestar os serviços;

XIV - Acatar a fiscalização do objeto contratado realizada pelos responsáveis da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado (nomeados por meio de Portaria).

XV - Responsabilizar-se-á isolada e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, sociais, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução da execução do objeto, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

XVII - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XVIII - Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

§1.º O pagamento será realizado pelo município mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, devendo ser especificada o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, sendo que o referido pagamento ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis após a liquidação da mesma, em parcela única e mensal, podendo ser dedutíveis todos os encargos fiscais devidos.

§2.º O pagamento dos serviços serão realizados de forma mensal e continuado, sendo estes proporcional a quilometragem efetivamente realizada pela Contratada no mês respectivo e devendo ser apresentado:

- a) Comprovação dos salários pagos a seus empregados dentro das normas determinadas, recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;
- b) Planilha dos dias letivos,



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) Disco tacógrafo semanal,
- d) Comprovação de pagamento das parcelas do Seguro de Responsabilidade Civil, caso o mesmo tenha sido parcelado;
- e) expedição da nota fiscal correspondente.

§3.º Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo §1.º passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

§4.º A administração reserva para si o direito de realizar qualquer recolhimento de taxa e impostos fiscais referente a valor da nota fiscal.

§5.º Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria:

a) Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto em seu valor total, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

§6.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§7.º Não haverá antecipações de pagamentos devidos.

§8.º Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

- a) Desacatada qualquer determinação do serviço de fiscalização do Município.
- b) Retardada injustificadamente a entrega do objeto.
- c) Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

§9.º Tendo sido impostas penalidades à Contratada das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido. Em caso de pagamentos mensais, observar-se-á o limite mensal de desconto igual a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/fatura a cada mês, até que a penalidade se liquide integralmente.

§10.º No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o Art.40, inc. XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Estatística - IBGE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

§1.º Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, serão indicados fiscais nomeados através de portaria, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos equipamentos, tacógrafos, pneus, sistema de freios, sistema elétrico, vigência das vistorias e seguros, etc...; em caso de reprovação o prazo para adequação e nova vistoria será definido pela comissão, que concederá o prazo conforme a identificação do caso, não ocorrendo a regularização o pagamento dos serviços prestados pela empresa contratada será suspenso enquanto não ocorrer a regularização dos apontamentos feitos pela Comissão fiscalizadora.

§2.º Caso seja identificado alguma irregularidade o veículo deverá ser substituído no ato da fiscalização sem prejuízo aos serviços prestados. A comissão é soberana sobre as decisões cabíveis diante de qualquer apontamento de irregularidades ocorridas na vigência deste instrumento contratual. O transportador não poderá transportar alunos em veículos de passeio.

§3.º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

§4.º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município.

§5.º A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos, contrato e da proposta vencedora.

§6.º Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto desta licitação, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo de Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

§7.º Os empregados contratados pela CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação ficarão subordinados à referida/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, ser por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

§8.º Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

§9.º A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a essa contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1.º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2.º A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§3.º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4.º A rescisão deste Contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 331/2023, Modalidade Pregão Presencial 83/2023, tipo menor preço por item, à proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§1.º O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico e edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

§2.º Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

penalidades pecuniárias mínimas abaixo discriminadas:

- a) Por ultrapassar o tempo máximo aceitável de ciclo completo previsto para o transporte. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- b) Por não dispor do número mínimo de unidade de transporte definido no projeto básico. Multa de 10 a 100 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte faltante, por dia;
- c) Por utilizar unidades de transporte em desacordo com o especificado no termo de referência. Multa de 2 a 20 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia de utilização;
- d) Por substituir unidade de transporte sem prévio cadastro e autorização da comissão de fiscalização. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;
- e) Por não apresentar a documentação necessária das unidades de transporte. Multa de 1 a 10 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;
- f) Por não apresentar funcionários na quantidade e com a capacitação definidas no termo de Referência para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por funcionário, por dia;
- g) Por apresentar unidade de transportes em condições de efetuar os serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;
- h) Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em unidade de transporte. Multa de 5 a 20 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- i) Por transitar, sem autorização, fora do itinerário estabelecido pela SMECEL. Multa de 1 a 10URM (unidade de referência municipal), por roteiro não executado corretamente;
- j) Por executar o serviço com unidade de transporte de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal) por unidade de transporte, por dia;
- k) Por substituir funcionário sem cadastro e comunicação imediata à fiscalização da SMECEL. Multa de 5 a 50 URM(unidade de referência municipal), por ocorrência;
- l) Por não atender à solicitação de documentações e informações da SMECEL, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 10 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- m) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SMECEL. Multa de 5 a 20 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- n) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100URM (unidade de referência municipal), por irregularidade.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

§3.º Para fins de aplicação a Unidade de Referência Municipal (URM), está definida no Artigo 227 em seu parágrafo único do Código Tributário Municipal de Boa Vista do Cadeado.

§4.º Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- o)** Na segunda e na terceira ocorrências de mesma natureza, o valor mínimo previsto;
- p)** Na quarta e na quinta ocorrências de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- q)** A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.
- r)** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

§5.º Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§6.º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§7.º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§8.º O Contratado (a) deverá atender a todas as exigências contidas no edital, bem como os seus anexos, sob pena de rescisão contratual e possível aplicação das demais sanções previstas em Lei de Licitação, como:

- e)** Advertência;
- f)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- g)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contatar com a administração, pelo prazo de 01(Um) ano;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1.º A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato.

§2.º. A Contratada isenta a contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

§3.º O objeto do presente contrato deverá satisfazer as normas da Contratante e as



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada.

Boa Vista do Cadeado RS, .....de.....de 2023.

Assinantes:



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO X**

**PLANILHAS**

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:13:07

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>234.841,75</b>
Nº Dias PPC	305	Valor Dia PPC (R\$)	769,97
Nº Dias Letivos Ano	201	Valor Dia DLPC (R\$)	1.168,37
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	23.484,18
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	23.367,34
Percurso Dia (KM)	164,81	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>7,09</b>
Percurso Anual (KM)	33.126,81		

<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	94,10	78,63	0,03%
VISTORIAS	1.250,00	1.044,52	0,44%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.008,22	1,28%
RECURSOS HUMANOS	96.045,29	80.257,02	34,17%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.322,25	5.282,98	2,25%
VEÍCULO RESERVA	4.944,10	4.131,37	1,76%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>112.255,74</b>	<b>93.802,74</b>	<b>39,93%</b>

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>DLPC (R\$)</b>	<b>%</b>
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	88.405,14	73.872,79	31,46%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	23.993,28	20.049,18	8,54%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>112.398,42</b>	<b>93.921,97</b>	<b>40,00%</b>

<b>TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)</b>	<b>224.654,16</b>	<b>187.724,71</b>	<b>79,93%</b>
---	-------------------	-------------------	---------------

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:13:07

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + combustível + manutenção + manutenção/item	308.704,21	131,45%	
% PARA REMUNERAÇÃO	10,00%		
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>36.943,29</b>	<b>30.870,42</b>	<b>13,15%</b>

**IV - TRIBUTAÇÃO**

Preço antes do tributo	218.595,13	93,08%
Tributo: Simples	16.246,61	6,92%
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>16.246,61</b>	<b>6,92%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 234.841,75</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>33.126,81</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 7,09</b>
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	8	0	0	8
TARDE	8	0	0	8
NOITE	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16</b>

**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano		Motorista					Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL
Ida			Retorno							
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	06:45	07:45	01:00	00:00	00:00	00:00	01:00	00:00	16:15	17:15
Tarde	11:45	13:00	01:15	17:15	18:30	01:15	01:15	01:15	04:15	06:45
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
<b>TOTAL</b>			<b>02:15</b>			<b>01:15</b>				<b>24:00</b>

**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>100,00%</b>
--	----------------	--	----------------

**I - CUSTOS FIXOS** **TOTAL = R\$ 93.802,74** **40,00%**

Relatório de custos emitido pelo FICATES/IEM

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:13:07

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**DEPRECIÇÃO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 60.489,75	0,00%	R\$ 0,00

**ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL= R\$ 78,63 0,03%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 78,63

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van** TOTAL = R\$ 1.044,52 0,44%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 718,63
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 325,89

**OUTROS CUSTOS DO VEICULO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL		TOTAL AJUS. TUV
R\$0,00		R\$ 0,00

**SEGURO DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van** TOTAL = R\$ 3.008,22 1,28%

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 3.008,22

**RECURSOS HUMANOS** TOTAL = R\$ 80.257,02 34,17%

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	260,00h + 50,00%	0,00	538,57	R\$ 7.894,13	R\$80.257,02
SALÁRIO		VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
2.000,00		3.545,45	221,20	1.095,24	100,00 %	

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS** TOTAL = R\$ 5.282,98 2,25%

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
contabilidade	R\$ 5.282,98

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:13:07

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

<b>VEÍCULO RESERVA</b>				<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 4.131,37</b>	<b>1,76%</b>
<b>NOME</b>				<b>VALOR NA ROTA</b>		
Micro onibus ou Van				R\$ 4.131,37		
<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 90.567,19</b>	<b>38,57%</b>
<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>				<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DIÁRIO</b>				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>		
R\$ 0,00				R\$ 0,00		
<b>COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van</b>				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 73.872,79</b>	<b>31,46%</b>
<b>Combustível: DSL</b>	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>		<b>TOTAL (R\$)</b>	
<b>R\$/Litro</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
5,8400	3,00	164,81	4,00	0,00	R\$ 7.387,28	R\$ 73.872,79
	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>			
	R\$73.872,79		R\$0,00			
<b>MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): Micro onibus ou Van</b>				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>CONS.PAV</b>	<b>TX. PAV.</b>	<b>T. PAV.</b>	<b>CONS. NAO PAV</b>	<b>TX NAO PAV.</b>	<b>T. NAO PAV.</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73.872,79	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>MANUTENÇÃO (POR ITEM): Micro onibus ou Van</b>				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 16.694,40</b>	<b>7,11 %</b>
<b>Consumo/Serviço</b>					R\$ 6.549,68	2,79 %
<b>Pneus</b>					R\$ 10.144,72	4,32 %
<b>Outros Custos KM Rodado</b>					R\$ 0,00	0 %
<b>III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)</b>				<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 30.870,42</b>	<b>13,15%</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>		<b>TAXA</b>		<b>TOTAL</b>		
R\$308.704,21		10,00%		R\$ 30.870,42		

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:13:07

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024Itinerário 01 Ponte/EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
R\$ 60.489,75		R\$ 78,63
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 1.044,52	R\$ 3.008,22
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 80.257,02	R\$ 5.282,98	R\$ 64.621,12

**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>MANUTENÇÃO P/ ITEM</b>
	R\$ 73.872,79	R\$ 0,00	R\$ 16.694,40

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 09:55:41

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 02 Cruz Alta Ponte**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>215.834,52</b>
Nº Dias PPC	305	Valor Dia PPC (R\$)	707,65
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.063,22
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	21.583,45
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	21.264,48
Percurso Dia (KM)	186,93	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>5,69</b>
Percurso Anual (KM)	37.946,79		

<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	94,10	78,63	0,04%
VISTORIAS	1.835,00	1.533,36	0,71%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.008,22	1,39%
RECURSOS HUMANOS	44.150,06	36.892,52	17,09%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.322,25	5.282,98	2,45%
VEÍCULO RESERVA	5.529,10	4.620,21	2,14%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>61.530,53</b>	<b>51.415,92</b>	<b>23,82%</b>

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>DLPC (R\$)</b>	<b>%</b>
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	101.268,16	84.621,34	39,21%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	39.564,92	33.061,10	15,32%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>140.833,08</b>	<b>117.682,44</b>	<b>54,53%</b>

<b>TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)</b>	<b>202.363,61</b>	<b>169.098,36</b>	<b>78,35%</b>
---	-------------------	-------------------	---------------

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 09:55:41

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 02 Cruz Alta Ponte**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	325.797,02	150,95%	
% PARA REMUNERAÇÃO	10,00%		
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>38.988,81</b>	<b>32.579,69</b>	<b>15,09%</b>

**IV - TRIBUTAÇÃO**

Preço antes do tributo	201.678,05	93,44%
Tributo: Simples	14.156,45	6,56%
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>14.156,45</b>	<b>6,56%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 02 Cruz Alta/EMEF Carlos Gama****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 215.834,52</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>37.946,79</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 5,69</b>
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	0	0	0	0
TARDE	6	12	0	18
NOITE	5	0	0	5
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>23</b>

**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano		Motorista								
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Tarde	12:00	13:00	01:00	17:15	19:00	01:45	01:00	01:45	04:15	07:00
Noite	17:00	19:00	02:00	22:00	23:00	01:00	02:00	01:00	03:00	06:00
<b>TOTAL</b>			<b>03:00</b>			<b>02:45</b>				<b>13:00</b>

**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>100,00%</b>
--	----------------	--	----------------

<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 51.415,92</b>	<b>24,00%</b>
-------------------------	----------------	----------------------	---------------

Relatório de custos emitido pelo FICATES/IEM

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 09:55:41

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 02 Cruz Alta Ponte**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**DEPRECIÇÃO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 78.349,33	0,00%	R\$ 0,00

**ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL= R\$ 78,63 0,04%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 78,63

**VISTORIAS DO VEÍCULO: ônibus** TOTAL = R\$ 1.533,36 0,71%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 718,63
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 325,89
Vistoria DAER	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 359,32
LISTA PASSAGEIROS	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 129,52

**OUTROS CUSTOS DO VEICULO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL		TOTAL AJUS. TUV
R\$0,00		R\$ 0,00

**SEGURO DO VEÍCULO: ônibus** TOTAL = R\$ 3.008,22 1,39%

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 3.008,22

**RECURSOS HUMANOS** TOTAL = R\$ 36.892,52 17,09%

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	40,00h + 50,00%	0,00	247,56	R\$ 3.628,77	R\$36.892,52
SALÁRIO		VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
2.000,00		545,45	221,20	503,46	100,00 %	

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS** TOTAL = R\$ 5.282,98 2,45%

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
contabilidade	R\$ 5.282,98

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 02 Cruz Alta Ponte  
**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

<b>VEÍCULO RESERVA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 4.620,21</b>	<b>2,14%</b>
<b>NOME</b>	<b>VALOR NA ROTA</b>		
ônibus	R\$ 4.620,21		

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 117.682,44</b>	<b>54,53%</b>
------------------------------	----------------	-----------------------	---------------

<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DIÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>		
R\$ 0,00	R\$ 0,00		

<b>COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: ônibus</b>					<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 84.621,34</b>	<b>39,21%</b>
<b>Combustível: DSL</b>	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>		<b>TOTAL (R\$)</b>		
<b>R\$/Litro</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>	
5,8400	3,00	186,93	4,00	0,00	R\$ 8.462,13	R\$ 84.621,34	
	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>				
	R\$84.621,34		R\$0,00				

<b>MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): ônibus</b>				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>CONS.PAV</b>	<b>TX. PAV.</b>	<b>T. PAV.</b>	<b>CONS. NAO PAV</b>	<b>TX NAO PAV.</b>	<b>T. NAO PAV.</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 84.621,34	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>MANUTENÇÃO (POR ITEM): ônibus</b>			<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 33.061,10</b>	<b>15,32 %</b>
<b>Consumo/Serviço</b>				R\$ 5.461,19	2,53 %
<b>Pneus</b>				R\$ 27.599,91	12,79 %
<b>Outros Custos KM Rodado</b>				R\$ 0,00	0 %

<b>III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)</b>		<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 32.579,69</b>	<b>15,09%</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>TAXA</b>	<b>TOTAL</b>		
R\$325.797,02	10,00%	R\$ 32.579,69		

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 09:55:41

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 02 Cruz Alta Ponte**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
R\$ 78.349,33		R\$ 78,63
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 1.533,36	R\$ 3.008,22
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 36.892,52	R\$ 5.282,98	R\$ 82.969,54

**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>MANUTENÇÃO P/ ITEM</b>
R\$ 0,00	R\$ 84.621,34	R\$ 0,00	R\$ 33.061,10

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:16:58

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 03 Bojo BVC**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>282.328,33</b>
Nº Dias PPC	305	Valor Dia PPC (R\$)	925,67
Nº Dias Letivos Ano	201	Valor Dia DLPC (R\$)	1.404,62
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	28.232,83
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	28.092,37
Percurso Dia (KM)	271,69	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>5,17</b>
Percurso Anual (KM)	54.609,69		

<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	94,10	78,63	0,03%
VISTORIAS	1.250,00	1.044,52	0,37%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.008,22	1,07%
RECURSOS HUMANOS	49.179,91	41.095,54	14,56%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.322,25	5.282,98	1,87%
VEÍCULO RESERVA	4.944,10	4.131,37	1,46%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>65.390,36</b>	<b>54.641,26</b>	<b>19,36%</b>

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>DLPC (R\$)</b>	<b>%</b>
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	145.736,25	121.779,61	43,13%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	59.485,52	49.707,08	17,61%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>205.221,78</b>	<b>171.486,69</b>	<b>60,74%</b>

<b>TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)</b>	<b>270.612,14</b>	<b>226.127,95</b>	<b>80,10%</b>
---	-------------------	-------------------	---------------

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:16:58

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 03 Bojo BVC**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	347.107,45	122,94%	
% PARA REMUNERAÇÃO	10,00%		
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>41.539,08</b>	<b>34.710,74</b>	<b>12,29%</b>

**IV - TRIBUTAÇÃO**

Preço antes do tributo	260.838,69	92,39%
Tributo: Simples	21.489,63	7,61%
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>21.489,63</b>	<b>7,61%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 03 Ponte/EMEF BVC E EEEM DR JOÃO RAIMUNDO****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 282.328,33</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>54.609,69</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 5,17</b>
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	8	0	0	8
TARDE	16	8	1	25
NOITE	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>33</b>

**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano		Motorista								
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	06:00	07:30	01:30	11:30	13:00	01:30	01:30	01:30	04:00	07:00
Tarde	11:45	13:00	01:15	17:15	19:00	01:45	01:15	01:45	04:15	07:15
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
<b>TOTAL</b>			<b>02:45</b>			<b>03:15</b>				<b>14:15</b>

**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>100,00%</b>
--	----------------	--	----------------

**I - CUSTOS FIXOS** TOTAL = **R\$ 54.641,26** **19,00%**

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:16:58

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 03 Bojo BVC**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**DEPRECIÇÃO TOTAL = R\$ 0,00 0,00%**

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 60.489,75	0,00%	R\$ 0,00

**ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= R\$ 78,63 0,03%**

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 78,63

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Onibus TOTAL = R\$ 1.044,52 0,37%**

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 718,63
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 325,89

**OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = R\$ 0,00 0,00%**

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL		TOTAL AJUS. TUV
R\$0,00		R\$ 0,00

**SEGURO DO VEÍCULO: Onibus TOTAL = R\$ 3.008,22 1,07%**

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 3.008,22

**RECURSOS HUMANOS TOTAL = R\$ 41.095,54 14,56%**

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	65,00h + 50,00%	0,00	275,77	R\$ 4.042,19	R\$41.095,54
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.000,00	886,36	221,20	560,81	100,00 %	

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS TOTAL = R\$ 5.282,98 1,87%**

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
contabilidade	R\$ 5.282,98

<b>Planilha Analítica de Custos</b>						Data de Impressão: 27/11/2023	
MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado						Página 4 de 5	
EFETIVADO EM 27/11/2023 10:16:58						Versão: 1.0.13.0	
<b>ITINERÁRIO:</b> 2024 Itinerário 03 Bojo BVC							
<b>TIPO DE EXECUÇÃO:</b> Efetivado							
<b>VEÍCULO RESERVA</b>				<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 4.131,37</b>	<b>1,46%</b>	
<b>NOME</b>				<b>VALOR NA ROTA</b>			
Onibus				R\$ 4.131,37			
<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 171.486,69</b>	<b>60,74%</b>	
<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>				<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>	
<b>VALOR TOTAL DIÁRIO</b>				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			
R\$ 0,00				R\$ 0,00			
<b>COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Onibus</b>				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 121.779,61</b>	<b>43,13%</b>	
<b>Combustível: DSL</b>	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>		<b>TOTAL (R\$)</b>		
<b>R\$/Litro</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>	
5,8400	3,00	271,69	4,00	0,00	R\$ 12.177,96	R\$ 121.779,61	
	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>				
	R\$121.779,61		R\$0,00				
<b>MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): Onibus</b>				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>	
<b>CONS.PAV</b>	<b>TX. PAV.</b>	<b>T. PAV.</b>	<b>CONS. NAO PAV</b>	<b>TX NAO PAV.</b>	<b>T. NAO PAV.</b>	<b>TOTAL</b>	
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 121.779,61	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>MANUTENÇÃO (POR ITEM): Onibus</b>				<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 49.707,08</b>	<b>17,61 %</b>	
<b>Consumo/Serviço</b>					R\$ 9.987,70	3,54 %	
<b>Pneus</b>					R\$ 39.719,38	14,07 %	
<b>Outros Custos KM Rodado</b>					R\$ 0,00	0 %	
<b>III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)</b>				<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 34.710,74</b>	<b>12,29%</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO</b>			<b>TAXA</b>		<b>TOTAL</b>		
R\$347.107,45			10,00%		R\$ 34.710,74		

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:16:58

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 03 Bojo BVC**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
R\$ 60.489,75		R\$ 78,63
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 1.044,52	R\$ 3.008,22
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 41.095,54	R\$ 5.282,98	R\$ 64.621,12

**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>MANUTENÇÃO P/ ITEM</b>
R\$ 0,00	R\$ 121.779,61	R\$ 0,00	R\$ 49.707,08

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:19:45

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 04 Urupu EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>318.350,35</b>
Nº Dias PPC	305	Valor Dia PPC (R\$)	1.043,77
Nº Dias Letivos Ano	201	Valor Dia DLPC (R\$)	1.583,83
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	31.835,04
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	31.676,65
Percurso Dia (KM)	260,60	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>6,08</b>
Percurso Anual (KM)	52.380,60		

<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	0,00	0,00	0,00%
VISTORIAS	1.250,00	1.044,52	0,33%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00%
RECURSOS HUMANOS	98.368,88	82.198,65	25,82%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.322,25	5.282,98	1,66%
VEÍCULO RESERVA	1.250,00	1.044,52	0,33%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>107.191,13</b>	<b>89.570,67</b>	<b>28,14%</b>

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>DLPC (R\$)</b>	<b>%</b>
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	139.787,51	116.808,74	36,69%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	58.480,67	48.867,41	15,35%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>198.268,18</b>	<b>165.676,15</b>	<b>52,04%</b>

<b>TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)</b>	<b>305.459,31</b>	<b>255.246,82</b>	<b>80,18%</b>
---	-------------------	-------------------	---------------

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:19:45

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 04 Urupu EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + depreciacao + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	376.226,32	118,18%	
% PARA REMUNERAÇÃO	10,00%		
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>45.023,82</b>	<b>37.622,64</b>	<b>11,82%</b>

**IV - TRIBUTAÇÃO**

Preço antes do tributo	292.869,46	92,00%
Tributo: Simples	25.480,88	8,00%
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>25.480,88</b>	<b>8,00%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 04 Urupu Capela /EMEF Carlos Gama****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 318.350,35</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>52.380,60</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 6,08</b>
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	18	0	0	18
TARDE	10	0	0	10
NOITE	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28</b>

**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano		Motorista								
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	06:30	07:45	01:15	00:00	00:00	00:00	01:15	00:00	16:15	17:30
Tarde	11:30	13:00	01:30	17:15	18:30	01:15	01:30	01:15	04:15	07:00
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
<b>TOTAL</b>			<b>02:45</b>			<b>01:15</b>				<b>24:30</b>

**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>100,00%</b>
--	----------------	--	----------------

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:19:45

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 04 Urupu EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivo**I - CUSTOS FIXOS** TOTAL = R\$ 89.570,67 28,00%**DEPRECIÇÃO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 60.489,75	0,00%	R\$ 0,00

**ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL= R\$ 0,00 0,00%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**VISTORIAS DO VEÍCULO: micro onibus** TOTAL = R\$ 1.044,52 0,33%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 718,63
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 325,89

**OUTROS CUSTOS DO VEICULO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
	TOTAL	TOTAL AJUS. TUV
	R\$0,00	R\$ 0,00

**SEGURO DO VEÍCULO: micro onibus** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANUAL		TOTAL	
Descrição	Prêmio		
Seguro app	R\$ 0,00		R\$ 0,00

**RECURSOS HUMANOS** TOTAL = R\$ 82.198,65 25,82%

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	270,00h + 50,00%	0,00	551,59	R\$ 8.085,11	R\$82.198,65
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.000,00	3.681,82	221,20	1.121,74	100,00 %	

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS** TOTAL = R\$ 5.282,98 1,66%

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
contabilidade	R\$ 5.282,98

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:19:45

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 04 Urupu EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivo**VEÍCULO RESERVA** **TOTAL=** **R\$ 1.044,52** **0,33%**

<b>NOME</b>	<b>VALOR NA ROTA</b>
micro onibus	R\$ 1.044,52

**II - CUSTOS VARIÁVEIS** **TOTAL =** **R\$ 165.676,15** **52,04%****PEDÁGIOS DA ROTA** **TOTAL=** **R\$ 0,00** **0,00%**

<b>VALOR TOTAL DIÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00

**COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: micro onibus** **TOTAL =** **R\$ 116.808,74** **36,69%**

<b>Combustível: DSL</b>	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>		<b>TOTAL (R\$)</b>	
<b>R\$/Litro</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
5,8400	3,00	260,60	4,00	0,00	R\$ 11.680,87	R\$ 116.808,74
	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>			
	R\$116.808,74		R\$0,00			

**MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): micro onibus** **TOTAL =** **R\$ 0,00** **0,00%**

<b>CONS.PAV</b>	<b>TX. PAV.</b>	<b>T. PAV.</b>	<b>CONS. NAO PAV</b>	<b>TX NAO PAV.</b>	<b>T. NAO PAV.</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 116.808,74	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MANUTENÇÃO (POR ITEM): micro onibus** **TOTAL =** **R\$ 48.867,41** **15,35 %**

<b>Consumo/Serviço</b>	R\$ 10.769,32	3,38 %
<b>Pneus</b>	R\$ 38.098,09	11,97 %
<b>Outros Custos KM Rodado</b>	R\$ 0,00	0 %

**III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)** **TOTAL=** **R\$ 37.622,64** **11,82%**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>TAXA</b>	<b>TOTAL</b>
R\$376.226,32	10,00%	R\$ 37.622,64

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:19:45

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 04 Urupu EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
R\$ 60.489,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 1.044,52	R\$ 0,00
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 82.198,65	R\$ 5.282,98	R\$ 61.534,27

**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>MANUTENÇÃO P/ ITEM</b>
R\$ 0,00	R\$ 116.808,74	R\$ 0,00	R\$ 48.867,41

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:27:37

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 05 Retiro EMEF BVC EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>228.994,71</b>
Nº Dias PPC	305	Valor Dia PPC (R\$)	750,80
Nº Dias Letivos Ano	201	Valor Dia DLPC (R\$)	1.139,28
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	22.899,47
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	22.785,54
Percurso Dia (KM)	163,79	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>6,96</b>
Percurso Anual (KM)	32.921,79		

<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
DEPRECIÇÃO	17.136,75	14.319,75	6,25%
ENCARGOS VEICULARES	94,10	78,63	0,03%
VISTORIAS	1.250,00	1.044,52	0,46%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.008,22	1,31%
RECURSOS HUMANOS	37.562,72	31.388,03	13,71%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.322,25	5.282,98	2,31%
VEÍCULO RESERVA	22.080,85	18.451,12	8,06%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>88.046,68</b>	<b>73.573,25</b>	<b>32,13%</b>

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>DLPC (R\$)</b>	<b>%</b>
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	65.893,50	55.061,69	24,04%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	71.284,57	59.566,56	26,01%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>137.178,07</b>	<b>114.628,25</b>	<b>50,05%</b>

<b>TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)</b>	<b>225.224,75</b>	<b>188.201,50</b>	<b>82,18%</b>
---	-------------------	-------------------	---------------

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:27:37

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 05 Retiro EMEF BVC EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	251.902,00	110,00%	
% PARA REMUNERAÇÃO	10,00%		
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>30.145,64</b>	<b>25.190,19</b>	<b>11,00%</b>

**IV - TRIBUTAÇÃO**

Preço antes do tributo	213.391,69	93,19%
Tributo: Simples	15.603,01	6,81%
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>15.603,01</b>	<b>6,81%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 05 Retiro/EMEF BVC e EMEF Carlos Gama****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 228.994,71</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>32.921,79</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 6,96</b>
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	8	0	0	8
TARDE	12	0	0	12
NOITE	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20</b>

**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano		Motorista								
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	06:30	07:45	01:15	11:45	12:45	01:00	01:15	01:00	04:00	06:15
Tarde	12:45	13:15	00:30	17:15	18:15	01:00	00:30	01:00	04:00	05:30
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
<b>TOTAL</b>			<b>01:45</b>			<b>02:00</b>				<b>11:45</b>

**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>100,00%</b>
--	----------------	--	----------------

**I - CUSTOS FIXOS** **TOTAL = R\$ 73.573,25** **32,00%**

Relatório de custos emitido pelo FICATES/IEM

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:27:37

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 05 Retiro EMEF BVC EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**DEPRECIÇÃO TOTAL = R\$ 14.319,75 6,25%**

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 60.489,75	28,33%	R\$ 14.319,75

**ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= R\$ 78,63 0,03%**

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 78,63

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van TOTAL = R\$ 1.044,52 0,46%**

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 718,63
cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 325,89

**OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = R\$ 0,00 0,00%**

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL		TOTAL AJUS. TUV
R\$0,00		R\$ 0,00

**SEGURO DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van TOTAL = R\$ 3.008,22 1,31%**

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 3.008,22

**RECURSOS HUMANOS TOTAL = R\$ 31.388,03 13,71%**

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	15,00h + 50,00%	0,00	210,63	R\$ 3.087,35	R\$31.388,03
SALÁRIO		VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
2.000,00		204,55	221,20	428,34	100,00 %	

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS TOTAL = R\$ 5.282,98 2,31%**

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
contabilidade	R\$ 5.282,98

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:27:37

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 05 Retiro EMEF BVC EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**VEÍCULO RESERVA** **TOTAL=** **R\$ 18.451,12** **8,06%**

<b>NOME</b>	<b>VALOR NA ROTA</b>
Micro onibus ou Van	R\$ 18.451,12

**II - CUSTOS VARIÁVEIS** **TOTAL =** **R\$ 114.628,25** **50,05%**

<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DIÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>		
R\$ 0,00	R\$ 0,00		

**COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van** **TOTAL =** **R\$ 55.061,69** **24,04%**

<b>Combustível: DSL</b>	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>		<b>TOTAL (R\$)</b>	
<b>R\$/Litro</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
5,8400	3,00	0,00	4,00	163,79	R\$ 5.506,17	R\$ 55.061,69
	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>			
	R\$0,00		R\$55.061,69			

**MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): Micro onibus ou Van** **TOTAL =** **R\$ 0,00** **0,00%**

<b>CONS.PAV</b>	<b>TX. PAV.</b>	<b>T. PAV.</b>	<b>CONS. NAO PAV</b>	<b>TX NAO PAV.</b>	<b>T. NAO PAV.</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 55.061,69	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**MANUTENÇÃO (POR ITEM): Micro onibus ou Van** **TOTAL =** **R\$ 59.566,56** **26,01 %**

<b>Consumo/Serviço</b>	R\$ 11.679,34	5,10 %
<b>Pneus</b>	R\$ 47.887,22	20,91 %
<b>Outros Custos KM Rodado</b>	R\$ 0,00	0 %

**III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)** **TOTAL=** **R\$ 25.190,19** **11,00%**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>TAXA</b>	<b>TOTAL</b>
R\$251.902,00	10,00%	R\$ 25.190,19

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:27:37

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 05 Retiro EMEF BVC EMEF Carlos Gama**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
R\$ 46.170,00		R\$ 78,63
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 1.044,52	R\$ 3.008,22
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 31.388,03	R\$ 5.282,98	R\$ 64.621,12

**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>MANUTENÇÃO P/ ITEM</b>
R\$ 0,00	R\$ 55.061,69	R\$ 0,00	R\$ 59.566,56

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:38:07

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 06 Quincas BVC**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>195.273,40</b>
Nº Dias PPC	305	Valor Dia PPC (R\$)	640,24
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	961,94
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	19.527,34
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	19.238,76
Percurso Dia (KM)	151,49	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>6,35</b>
Percurso Anual (KM)	30.752,47		

<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	94,10	78,63	0,04%
VISTORIAS	1.250,00	1.044,52	0,53%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.008,22	1,54%
RECURSOS HUMANOS	45.694,82	38.183,34	19,55%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.322,25	5.282,98	2,71%
VEÍCULO RESERVA	4.944,10	4.131,37	2,12%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>61.905,27</b>	<b>51.729,06</b>	<b>26,49%</b>

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>DLPC (R\$)</b>	<b>%</b>
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	82.068,77	68.578,01	35,12%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	36.445,38	30.454,36	15,60%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>118.514,15</b>	<b>99.032,37</b>	<b>50,72%</b>

<b>TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)</b>	<b>180.419,42</b>	<b>150.761,43</b>	<b>77,21%</b>
---	-------------------	-------------------	---------------

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:38:07

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 06 Quincas BVC**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	271.740,93	139,16%	
% PARA REMUNERAÇÃO	12,00%		
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>39.023,79</b>	<b>32.608,92</b>	<b>16,70%</b>

**IV - TRIBUTAÇÃO**

Preço antes do tributo	183.370,35	93,90%
Tributo: Simples	11.903,04	6,10%
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>11.903,04</b>	<b>6,10%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 06 Quincas/EMEF BVC****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 195.273,40</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>30.752,47</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 6,35</b>
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	5	0	0	5
TARDE	11	0	0	11
NOITE	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16</b>

**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano		Motorista					Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL
Ida			Retorno							
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	06:30	07:45	01:15	11:30	13:15	01:45	01:15	01:45	03:45	06:45
Tarde	11:45	13:15	01:30	17:00	18:30	01:30	01:30	01:30	03:45	06:45
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
<b>TOTAL</b>			<b>02:45</b>			<b>03:15</b>				<b>13:30</b>

**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>100,00%</b>
--	----------------	--	----------------

**I - CUSTOS FIXOS** **TOTAL = R\$ 51.729,06** **26,00%**

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:38:07

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 06 Quincas BVC**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**DEPRECIÇÃO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 60.489,75	0,00%	R\$ 0,00

**ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL= R\$ 78,63 0,04%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 78,63

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van** TOTAL = R\$ 1.044,52 0,53%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 718,63
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 325,89

**OUTROS CUSTOS DO VEICULO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL		TOTAL AJUS. TUV
R\$0,00		R\$ 0,00

**SEGURO DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van** TOTAL = R\$ 3.008,22 1,54%

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 3.008,22

**RECURSOS HUMANOS** TOTAL = R\$ 38.183,34 19,55%

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	50,00h + 50,00%	0,00	256,23	R\$ 3.755,74	R\$38.183,34
SALÁRIO		VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
2.000,00		681,82	221,20	521,07	100,00 %	

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS** TOTAL = R\$ 5.282,98 2,71%

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
contabilidade	R\$ 5.282,98

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:38:07

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 06 Quincas BVC**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

<b>VEÍCULO RESERVA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 4.131,37</b>	<b>2,12%</b>
------------------------	---------------	---------------------	--------------

<b>NOME</b>	<b>VALOR NA ROTA</b>
-------------	----------------------

Micro onibus ou Van	R\$ 4.131,37
---------------------	--------------

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 99.032,37</b>	<b>50,71%</b>
------------------------------	----------------	----------------------	---------------

<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
-------------------------	---------------	-----------------	--------------

<b>VALOR TOTAL DIÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>
---------------------------	--------------------------------

R\$ 0,00	R\$ 0,00
----------	----------

<b>COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van</b>	<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 68.578,01</b>	<b>35,12%</b>
--	----------------	----------------------	---------------

<b>Combustível: DSL</b>	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>	<b>PAVIMENTADA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
-------------------------	------------------------	--------------------	--------------------

<b>R\$/Litro</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>KM/Litro</b>	<b>KM/Dia</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
------------------	-----------------	---------------	-----------------	---------------	---------------	--------------

5,8400	3,00	151,49	4,00	0,00	R\$ 6.857,80	R\$ 68.578,01
--------	------	--------	------	------	--------------	---------------

	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>	<b>PAVIMENTADA</b>				
--	------------------------	--------------------	--	--	--	--

	R\$68.578,01	R\$0,00				
--	--------------	---------	--	--	--	--

<b>MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): Micro onibus ou Van</b>	<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
--	----------------	-----------------	--------------

<b>CONS.PAV</b>	<b>TX. PAV.</b>	<b>T. PAV.</b>	<b>CONS. NAO PAV</b>	<b>TX NAO PAV.</b>	<b>T. NAO PAV.</b>	<b>TOTAL</b>
-----------------	-----------------	----------------	----------------------	--------------------	--------------------	--------------

R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 68.578,01	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----------	-------	----------	---------------	-------	----------	----------

<b>MANUTENÇÃO (POR ITEM): Micro onibus ou Van</b>	<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 30.454,36</b>	<b>15,59 %</b>
---	----------------	----------------------	----------------

<b>Consumo/Serviço</b>	R\$ 8.086,72	4,14 %
------------------------	--------------	--------

<b>Pneus</b>	R\$ 22.367,64	11,45 %
--------------	---------------	---------

<b>Outros Custos KM Rodado</b>	R\$ 0,00	0 %
--------------------------------	----------	-----

<b>III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 32.608,92</b>	<b>16,70%</b>
---	---------------	----------------------	---------------

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>TAXA</b>	<b>TOTAL</b>
------------------------	-------------	--------------

R\$271.740,93	12,00%	R\$ 32.608,92
---------------	--------	---------------

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:38:07

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 06 Quincas BVC**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
R\$ 60.489,75		R\$ 78,63
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 1.044,52	R\$ 3.008,22
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 38.183,34	R\$ 5.282,98	R\$ 64.621,12

**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>MANUTENÇÃO P/ ITEM</b>
R\$ 0,00	R\$ 68.578,01	R\$ 0,00	R\$ 30.454,36

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:59:43

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 07 BVC IJUI**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>115.973,48</b>
Nº Dias PPC	305	Valor Dia PPC (R\$)	380,24
Nº Dias Letivos Ano	205	Valor Dia DLPC (R\$)	565,72
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	11.597,35
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	11.314,49
Percurso Dia (KM)	85,00	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>6,66</b>
Percurso Anual (KM)	17.425,00		

<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	45,49	38,01	0,03%
VISTORIAS	887,03	741,22	0,64%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.008,22	2,59%
RECURSOS HUMANOS	19.006,57	15.882,20	13,69%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.056,17	2.553,79	2,20%
VEÍCULO RESERVA	5.529,10	4.620,21	3,98%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>32.124,37</b>	<b>26.843,65</b>	<b>23,13%</b>

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>DLPC (R\$)</b>	<b>%</b>
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	19.929,38	16.653,32	14,36%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	17.994,22	15.036,27	12,97%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>37.923,61</b>	<b>31.689,59</b>	<b>27,33%</b>

<b>TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)</b>	<b>70.047,98</b>	<b>58.533,24</b>	<b>50,46%</b>
---	------------------	------------------	---------------

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:59:43

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 07 BVC IJUI**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + depreciacao + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	179.512,74	154,79%	
% PARA REMUNERAÇÃO	10,00%		
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>21.482,68</b>	<b>17.951,28</b>	<b>15,48%</b>

**IV - TRIBUTAÇÃO**

Preço antes do tributo	76.484,52	65,95%
Tributo: Lucro Presumido	ISSQN: 3.479,20 PIS: 753,83 COFINS: 3.479,20 IRPJ: 17.396,02 CSLL: 10.437,61 ICMS: 3.943,10	51,63%
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>39.488,96</b>	<b>51,63%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 07BVC/IJUI****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 76.484,52</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>17.425,00</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 4,39</b>
-------------------------	----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	0	0	0	0
TARDE	0	0	0	0
NOITE	16	0	0	16
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16</b>

**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano		Motorista								
Ida				Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Tarde	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Noite	18:00	19:00	01:00	21:50	22:50	01:00	01:00	01:00	02:50	04:50
<b>TOTAL</b>			<b>01:00</b>			<b>01:00</b>				<b>04:50</b>

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:59:43

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 07 BVC IJUI**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>48,34%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>43,94%</b>
--	---------------	--	---------------

**I - CUSTOS FIXOS** TOTAL = R\$ 26.843,65 35,00%**DEPRECIÇÃO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 60.489,75	0,00%	R\$ 0,00

**ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL= R\$ 38,01 0,05%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 38,01

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van** TOTAL = R\$ 741,22 0,97%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 430,00	R\$ 415,72	R\$ 347,39
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 188,53	R\$ 157,54
Vistoria Daer	1	R\$ 430,00	R\$ 207,86	R\$ 173,69
Lista de passageiros DAER	1	R\$ 155,00	R\$ 74,93	R\$ 62,61

**OUTROS CUSTOS DO VEICULO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL	TOTAL AJUS. TUV	
R\$0,00	R\$ 0,00	

**SEGURO DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van** TOTAL = R\$ 3.008,22 3,93%

ANUAL	TOTAL
Descrição	Prêmio
Seguro app	R\$ 3.600,00
	R\$ 3.008,22

**RECURSOS HUMANOS** TOTAL = R\$ 15.882,20 20,77%

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	0,00h + 50,00%	0,00	895,74	R\$ 1.562,18	R\$15.882,20
SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO		
2.000,00	0,00	221,20	396,00	43,94 %		

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:59:43

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 07 BVC IJUI**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		TOTAL =		R\$ 2.553,79	3,34%	
DESCRIÇÃO				VALOR POR ITEM NA ROTA		
contabilidade				R\$ 2.553,79		
VEÍCULO RESERVA		TOTAL=		R\$ 4.620,21	6,04%	
NOME				VALOR NA ROTA		
Micro onibus ou Van				R\$ 4.620,21		
II - CUSTOS VARIÁVEIS		TOTAL =		R\$ 31.689,59	41,43%	
PEDÁGIOS DA ROTA		TOTAL=		R\$ 0,00	0,00%	
VALOR TOTAL DIÁRIO		VALOR TOTAL DO CONTRATO				
R\$ 0,00		R\$ 0,00				
COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van		TOTAL =		R\$ 16.653,32	21,77%	
Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA	PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total
5,8400	5,00	0,00	7,00	85,00	R\$ 1.665,33	R\$ 16.653,32
	NÃO PAVIMENTADA	PAVIMENTADA				
	R\$0,00	R\$16.653,32				
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): Micro onibus ou Van		TOTAL =		R\$ 0,00	0,00%	
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 16.653,32	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO (POR ITEM): Micro onibus ou Van		TOTAL =		R\$ 15.036,27	19,66 %	
Consumo/Serviço				R\$ 6.751,96	8,83 %	
Pneus				R\$ 8.284,31	10,83 %	
Outros Custos KM Rodado				R\$ 0,00	0 %	
III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)		TOTAL=		R\$ 17.951,28	23,47%	
BASE DE CÁLCULO		TAXA		TOTAL		
R\$179.512,74		10,00%		R\$ 17.951,28		

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 10:59:43

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 07 BVC IJUI**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
R\$ 60.489,75	R\$ 0,00	R\$ 38,01
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 741,22	R\$ 3.008,22
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 15.882,20	R\$ 2.553,79	R\$ 65.109,96

**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>MANUTENÇÃO P/ ITEM</b>
R\$ 0,00	R\$ 16.653,32	R\$ 0,00	R\$ 15.036,27

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 11:03:22

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 08 BVC CRUZ ALTA**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>118.260,99</b>
Nº Dias PPC	305	Valor Dia PPC (R\$)	387,74
Nº Dias Letivos Ano	205	Valor Dia DLPC (R\$)	576,88
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	11.826,10
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	11.537,66
Percurso Dia (KM)	92,00	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>6,27</b>
Percurso Anual (KM)	18.860,00		

<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	45,49	38,01	0,03%
VISTORIAS	887,03	741,22	0,63%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	3.008,22	2,54%
RECURSOS HUMANOS	19.006,57	15.882,20	13,43%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.056,17	2.553,79	2,16%
VEÍCULO RESERVA	5.529,10	4.620,21	3,91%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>32.124,37</b>	<b>26.843,65</b>	<b>22,70%</b>

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>DLPC (R\$)</b>	<b>%</b>
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	21.570,63	18.024,77	15,24%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	17.994,22	15.036,27	12,71%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>39.564,85</b>	<b>33.061,04</b>	<b>27,95%</b>

<b>TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)</b>	<b>71.689,22</b>	<b>59.904,69</b>	<b>50,65%</b>
---	------------------	------------------	---------------

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 11:03:22

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 08 BVC CRUZ ALTA**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual + depreciacao + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item	180.884,19	152,95%	
% PARA REMUNERAÇÃO	10,00%		
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>21.646,81</b>	<b>18.088,43</b>	<b>15,30%</b>

**IV - TRIBUTAÇÃO**

Preço antes do tributo	77.993,12	65,95%
Tributo: Lucro Presumido	ISSQN: 3.547,83 PIS: 768,70 COFINS: 3.547,83 IRPJ: 17.739,15 CSLL: 10.643,49 ICMS: 4.020,87	51,63%
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>40.267,87</b>	<b>51,63%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Itinerário 07BVC/IJUI****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 77.993,12</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>18.860,00</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 4,14</b>
-------------------------	----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	0	0	0	0
TARDE	0	0	0	0
NOITE	15	0	0	15
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>

**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano		Motorista								
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Tarde	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Noite	18:00	19:00	01:00	21:50	22:50	01:00	01:00	01:00	02:50	04:50
<b>TOTAL</b>			<b>01:00</b>			<b>01:00</b>				<b>04:50</b>

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 11:03:22

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 08 BVC CRUZ ALTA**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

Taxa de Utilização do Veículo - TUV	48,34%	Taxa de Utilização do RH - TURH	43,94%
-------------------------------------	--------	---------------------------------	--------

**I - CUSTOS FIXOS** TOTAL = R\$ 26.843,65 34,00%**DEPRECIÇÃO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 60.489,75	0,00%	R\$ 0,00

**ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL= R\$ 38,01 0,05%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 38,01

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van** TOTAL = R\$ 741,22 0,95%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 430,00	R\$ 415,72	R\$ 347,39
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 188,53	R\$ 157,54
Vistoria Daer	1	R\$ 430,00	R\$ 207,86	R\$ 173,69
Lista de passageiros DAER	1	R\$ 155,00	R\$ 74,93	R\$ 62,61

**OUTROS CUSTOS DO VEICULO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL	TOTAL AJUS. TUV	
R\$0,00	R\$ 0,00	

**SEGURO DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van** TOTAL = R\$ 3.008,22 3,86%

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 3.008,22

**RECURSOS HUMANOS** TOTAL = R\$ 15.882,20 20,36%

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
Motorista	220,00	0,00h + 50,00%	0,00	895,74	R\$ 1.562,18	R\$15.882,20
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.000,00	0,00	221,20	396,00	43,94 %	

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 11:03:22

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 08 BVC CRUZ ALTA**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		TOTAL =		R\$ 2.553,79	3,27%	
DESCRIÇÃO				VALOR POR ITEM NA ROTA		
contabilidade				R\$ 2.553,79		
VEÍCULO RESERVA		TOTAL=		R\$ 4.620,21	5,92%	
NOME				VALOR NA ROTA		
Micro onibus ou Van				R\$ 4.620,21		
II - CUSTOS VARIÁVEIS		TOTAL =		R\$ 33.061,04	42,39%	
PEDÁGIOS DA ROTA		TOTAL=		R\$ 0,00	0,00%	
VALOR TOTAL DIÁRIO		VALOR TOTAL DO CONTRATO				
R\$ 0,00		R\$ 0,00				
COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Micro onibus ou Van		TOTAL =		R\$ 18.024,77	23,11%	
Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA	PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total
5,8400	5,00	0,00	7,00	92,00	R\$ 1.802,48	R\$ 18.024,77
	NÃO PAVIMENTADA	PAVIMENTADA				
	R\$0,00	R\$18.024,77				
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): Micro onibus ou Van		TOTAL =		R\$ 0,00	0,00%	
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 18.024,77	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO (POR ITEM): Micro onibus ou Van		TOTAL =		R\$ 15.036,27	19,28 %	
Consumo/Serviço				R\$ 6.751,96	8,66 %	
Pneus				R\$ 8.284,31	10,62 %	
Outros Custos KM Rodado				R\$ 0,00	0 %	
III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)		TOTAL=		R\$ 18.088,43	23,19%	
BASE DE CÁLCULO		TAXA		TOTAL		
R\$180.884,19		10,00%		R\$ 18.088,43		

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 27/11/2023

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 5

EFETIVADO EM 27/11/2023 11:03:22

Versão: 1.0.13.0

**ITINERÁRIO:** 2024 Itinerário 08 BVC CRUZ ALTA**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
R\$ 60.489,75	R\$ 0,00	R\$ 38,01
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 741,22	R\$ 3.008,22
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 15.882,20	R\$ 2.553,79	R\$ 65.109,96

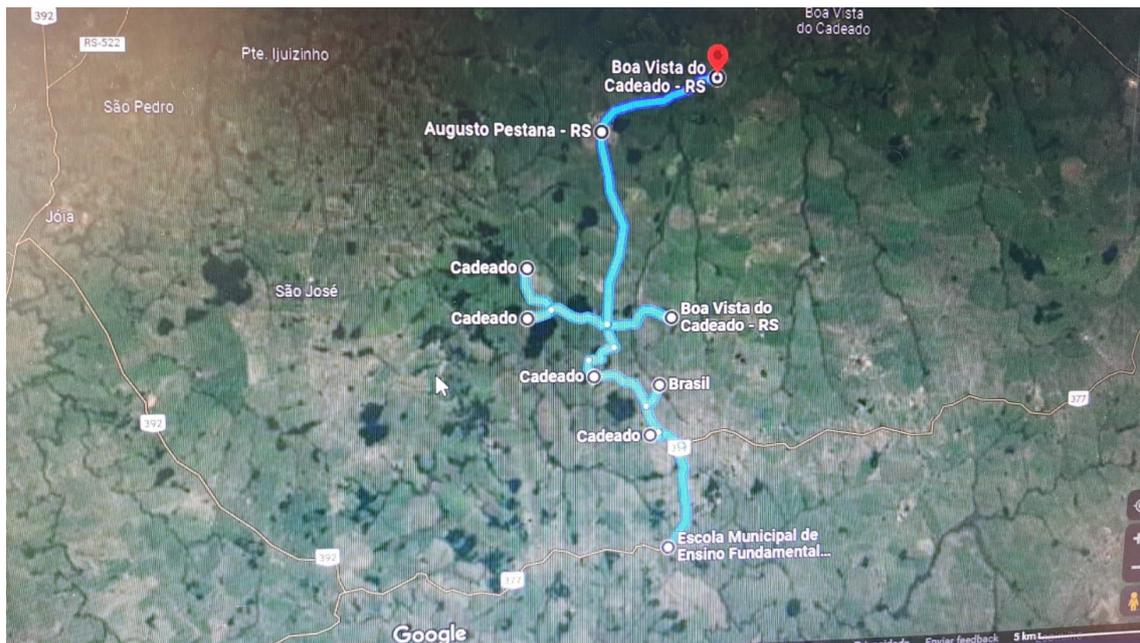
**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>MANUTENÇÃO P/ ITEM</b>
R\$ 0,00	R\$ 18.024,77	R\$ 0,00	R\$ 15.036,27

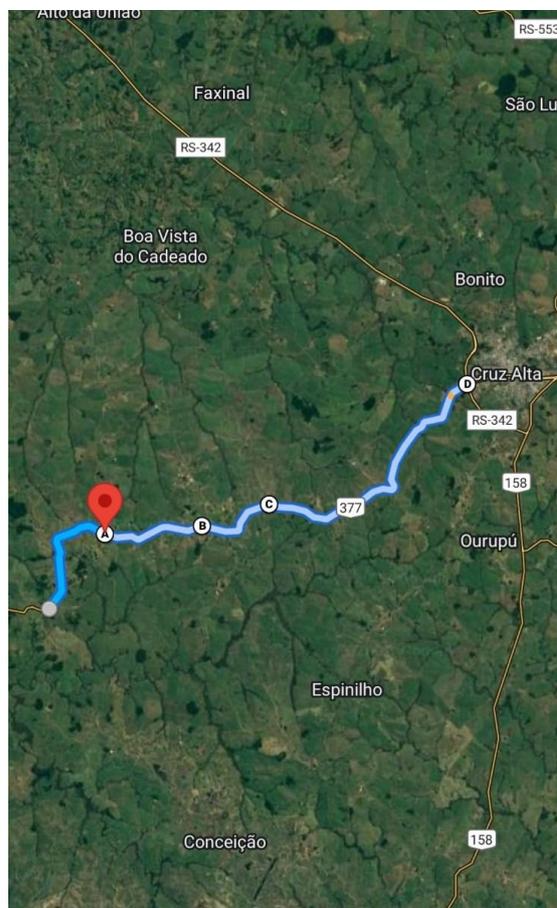
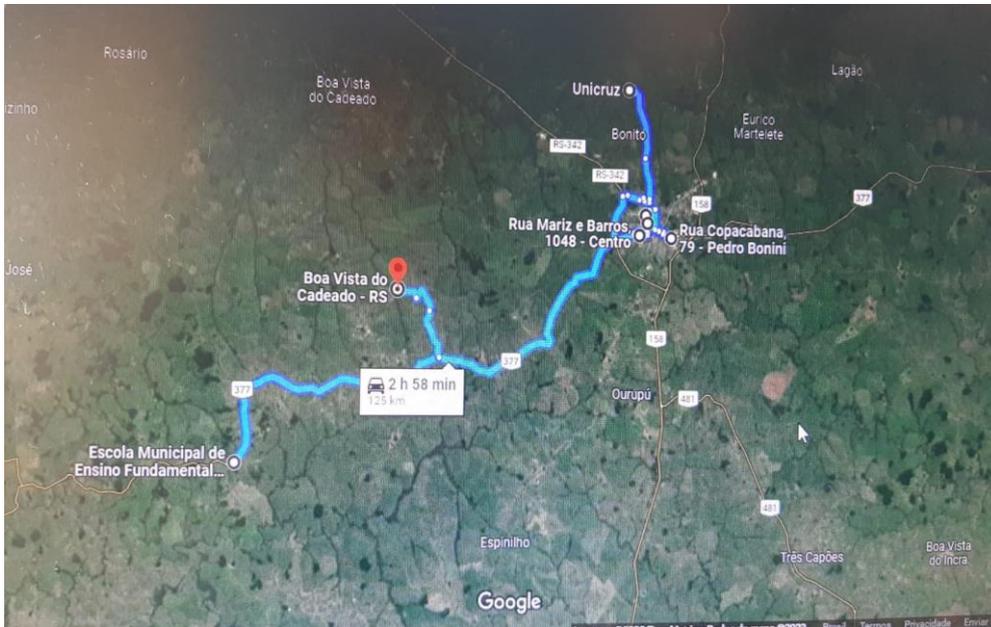
## **ANEXO XI**

### **MAPAS**

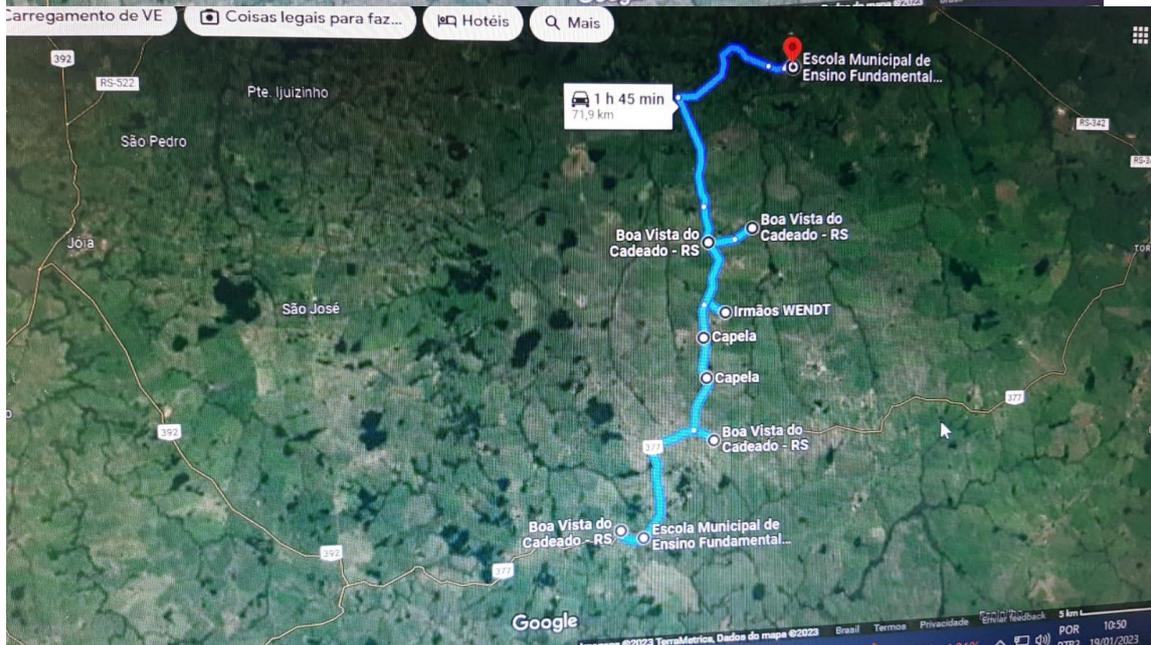
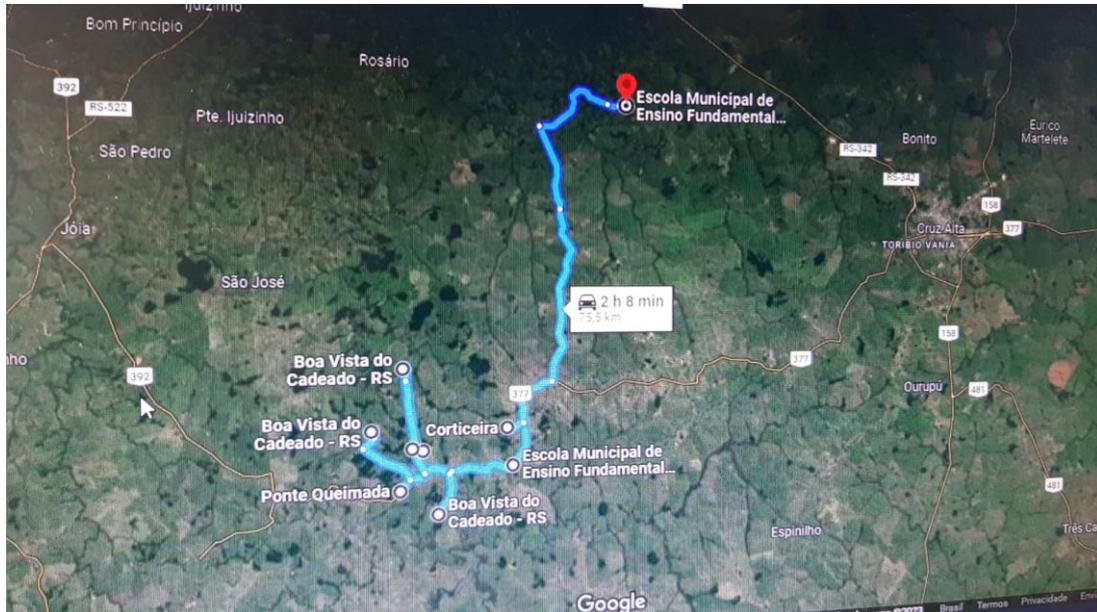
## Itinerário 01



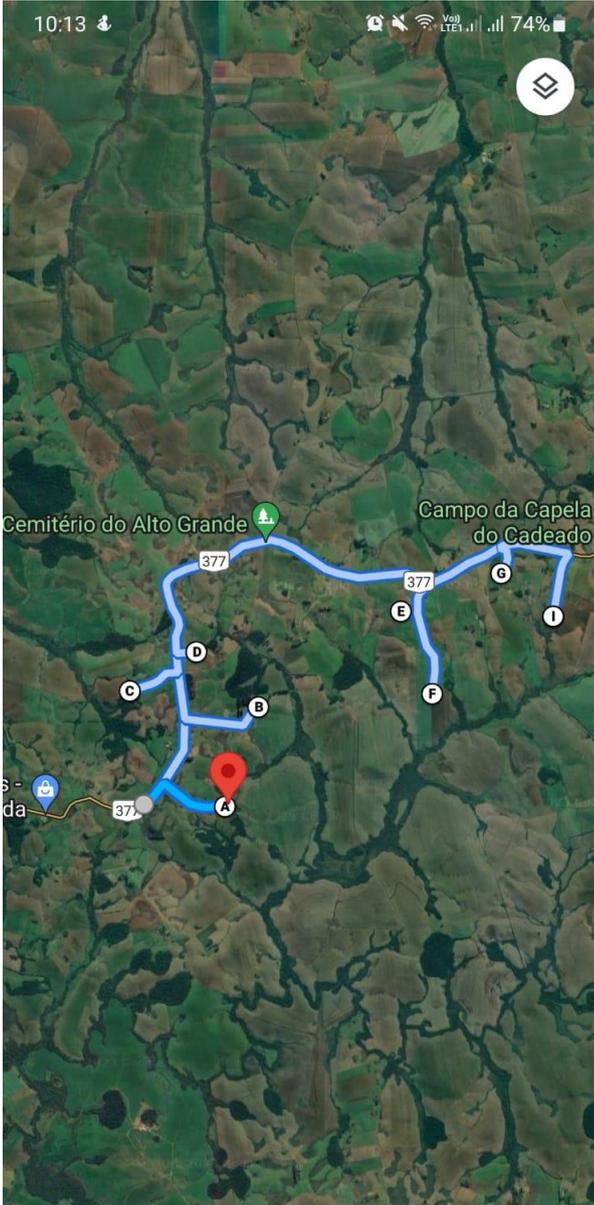
## ITINERÁRIO 02



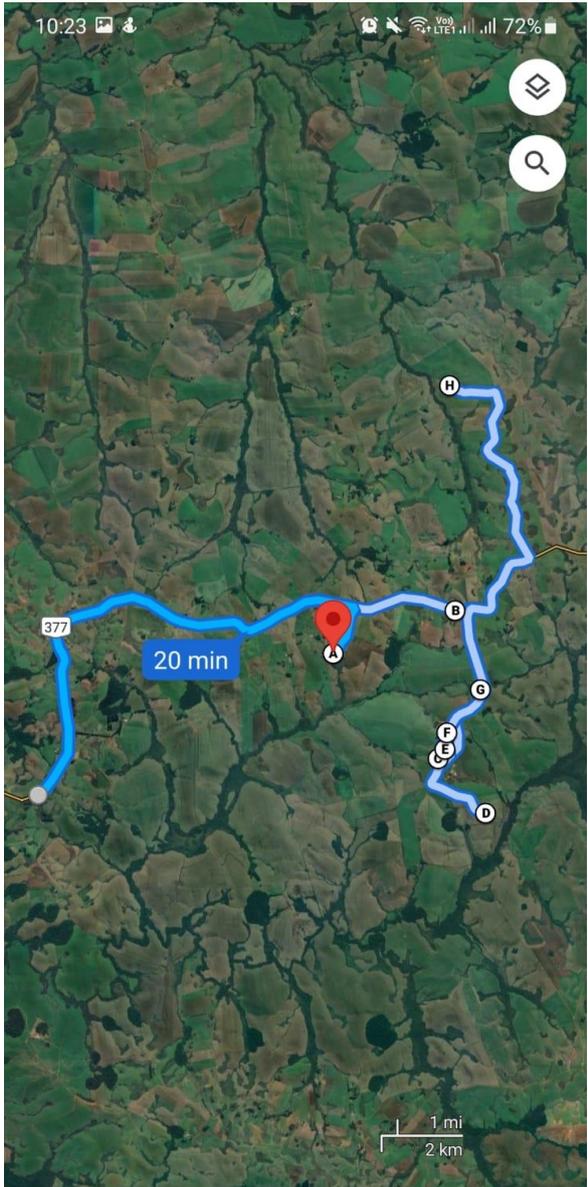
# Itinerário 03



Itinerário 04

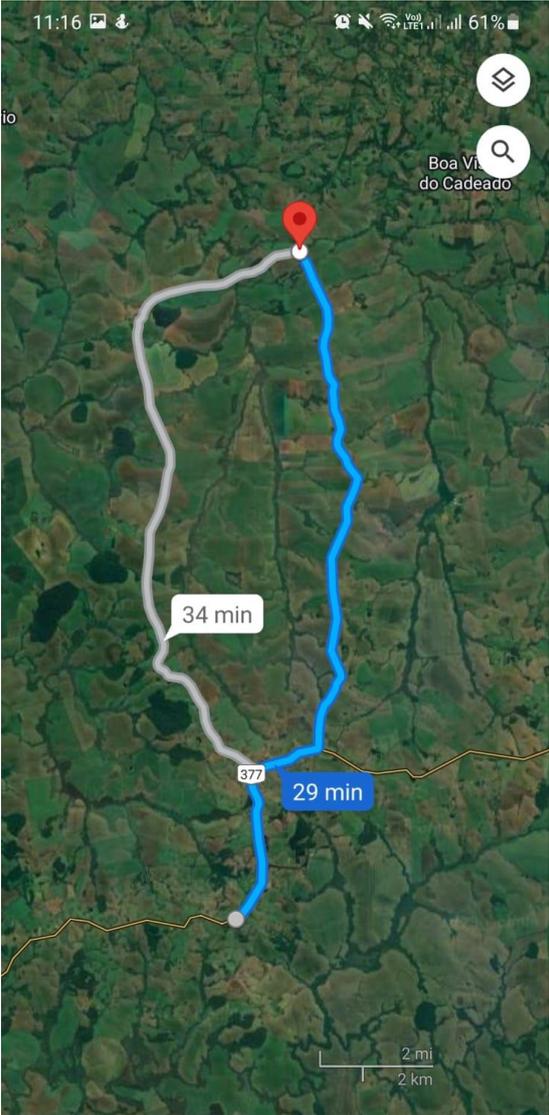


III O <

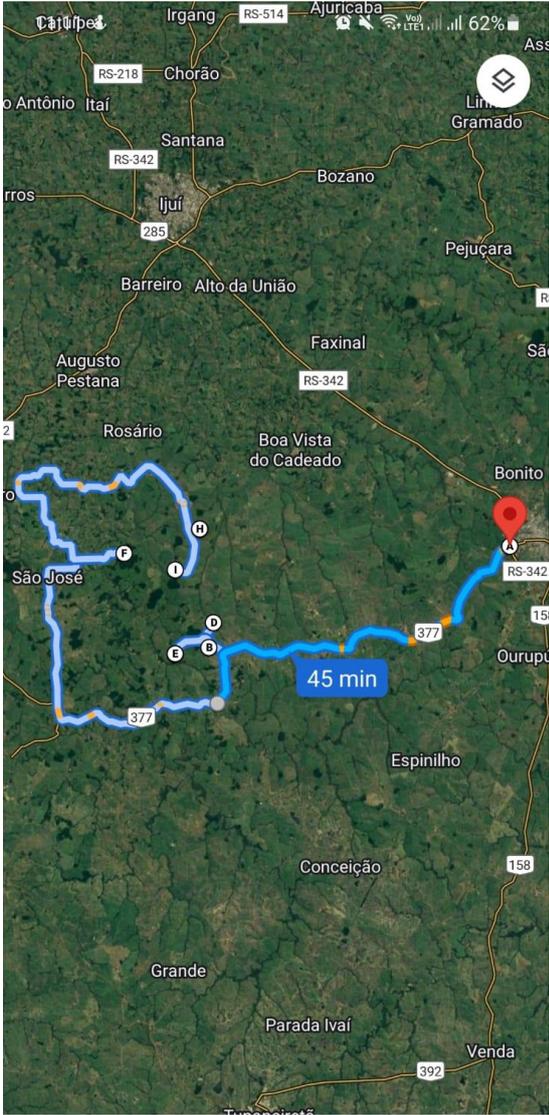


III O <

Itinerário 05

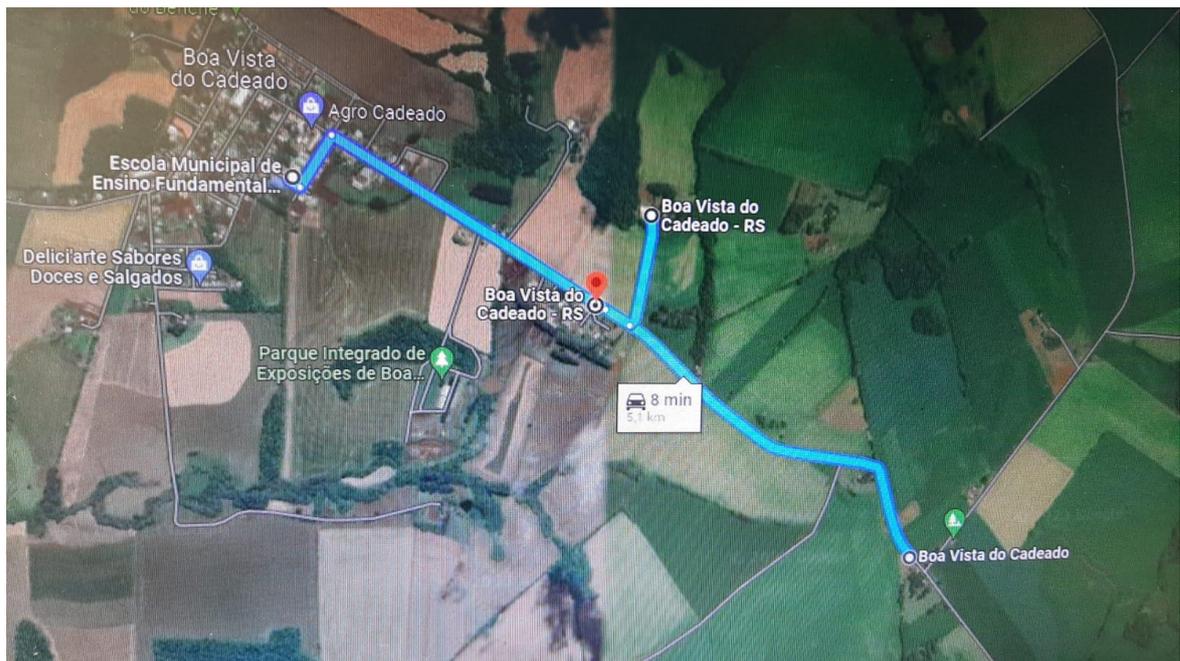


III O <

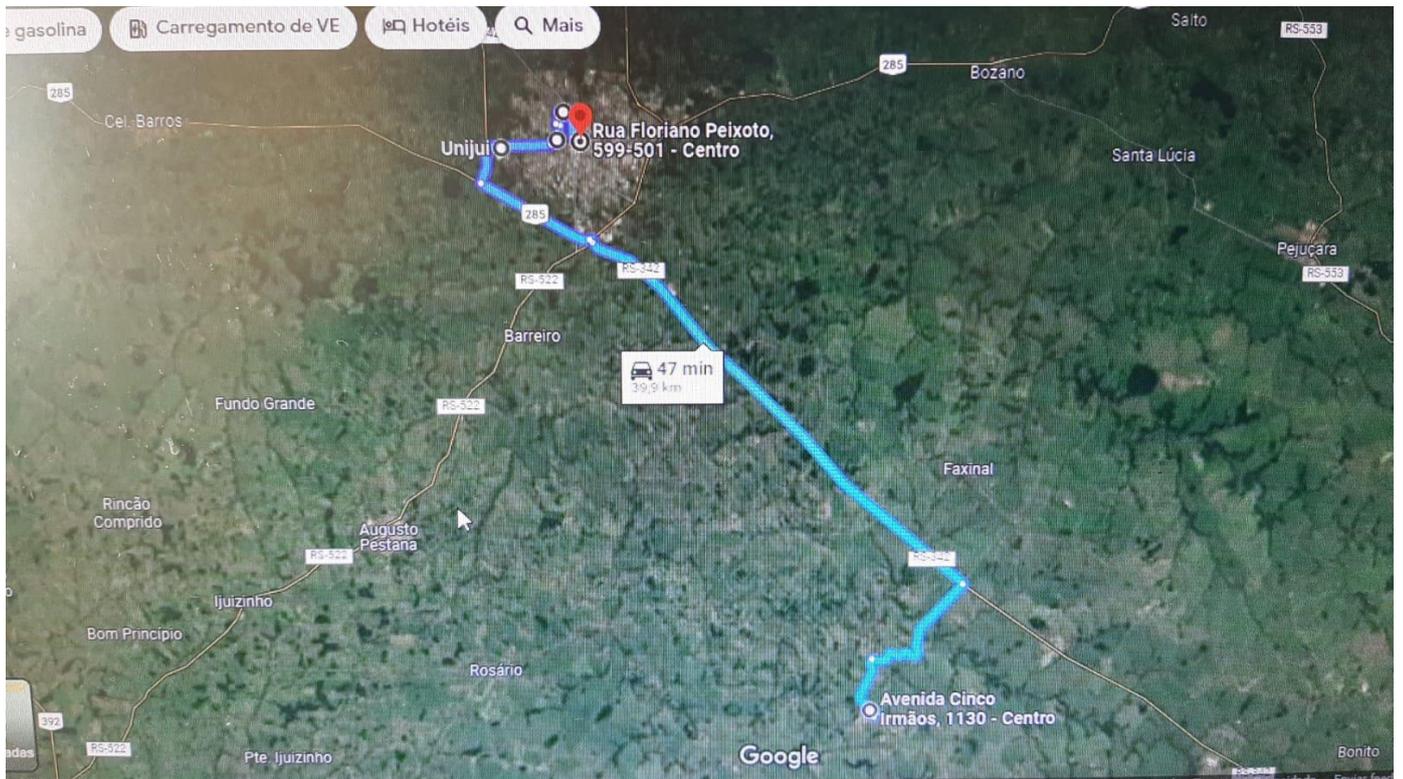


III O <

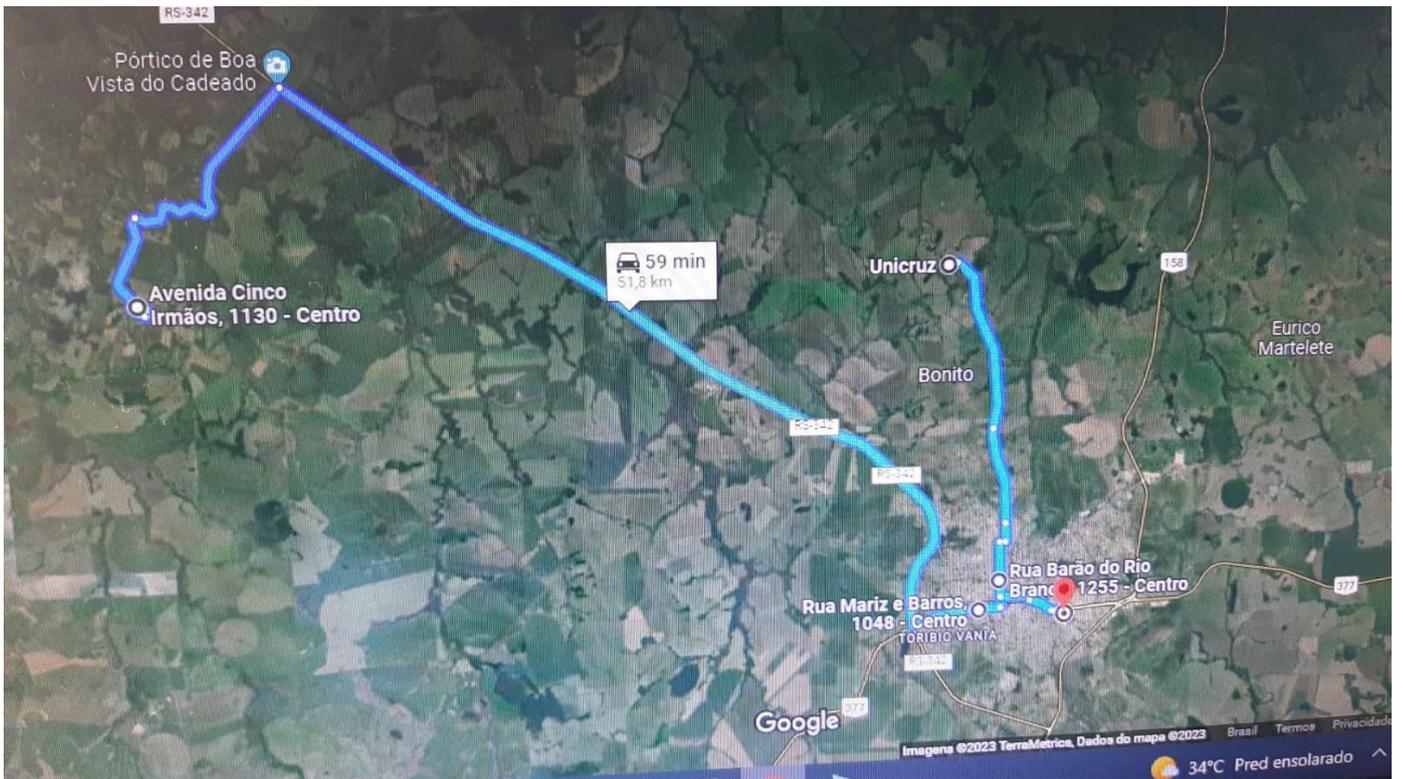
# Itinerário 06



# Itinerário 07



# Itinerário 08



**ANEXO XII**  
**CONVENÇÃO**

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS , CNPJ n. 95.122.545/0001-87, neste ato representado(a) por sua Presidente CARINA PORTO DA SILVA GIRONDO;

E

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO, CNPJ n. 95.286.985/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente MARCIO FRANCISCO DE SOUZA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e Turismo**, com abrangência territorial em **Ajuricaba/RS, Augusto Pestana/RS, Boa Vista do Cadeado/RS, Capão do Cipó/RS, Catuípe/RS, Chiapetta/RS, Coronel Barros/RS, Cruz Alta/RS, Dezesseis de Novembro/RS, Entre-Ijuís/RS, Eugênio de Castro/RS, Ijuí/RS, Inhacorá/RS, Jóia/RS, Mato Queimado/RS, Panambi/RS, Rolador/RS, Santo Ângelo/RS, Santo Augusto/RS, São Miguel das Missões/RS, Senador Salgado Filho/RS, Sete de Setembro/RS, Três Passos/RS, Ubiretama/RS e Vitória das Missões/RS.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

Em face ao ajuste nos termos da cláusula supra, as partes, de forma expressa e para o período de vigência desta Convenção, ajustam-se no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções e com os respectivos valores, que passa a ser:

**A partir de 01/06/2023:**

Função	Valor: reajuste - 5,5% (cinco vírgula cinco por cento)
<b>Ônibus</b>	R\$ 3.443,48
<b>Micro – Ônibus</b>	R\$ 2.925,11
<b>Van</b>	R\$ 2.449,44
<b>Carro</b>	R\$ 2.235,84
<b>Motorista interestadual de Carro</b>	R\$ 3.681,29



**Márcio F. de Souza**  
Presidente  
Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo – RS

**Motorista-Interestadual** – Motorista de carro em turismo ou fretamento, que no exercício de sua profissão se deslocar de sua base territorial abrangida por esta convecção para outros estados da federação.

§ 1º. Como critério de classificação, consideram-se “camionetas tipo vans”, os veículos com capacidade de até 19 (dezenove) passageiros, modelo sprinter ou similar; e, “micro-ônibus”, os veículos com capacidade de até 30 (trinta) passageiros, com carroceria senior ou similar, rodado 215R17,5 e com até 155cv;

§ 2º. Os empregados poderão ser contratados por hora de trabalho, levando-se em consideração o divisor 220, recebendo proporcionalmente pelo número de horas trabalhadas no mês, sendo no mínimo quatro (4) horas diárias ininterruptas, limitado a 10% (dez por cento) do contingente por função;

§ 3º. Nos primeiros noventa (90) dias de trabalho de funcionários que obtiverem promoção para motorista, o PISO SALARIAL corresponderá a oitenta por cento (80%) do valor informado no “caput”.

§ 4º. **CONTA SALÁRIO** – As empresas efetuarão o pagamento de salários, discriminando os descontos efetuados e as parcelas pagas, em conta específica para este fim, na forma prevista pela Resolução 3402/2006 do Banco Central e alterações subsequentes, sendo que o pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante devido por dia de atraso, além de juros e correção monetária, na forma da lei.

§5º. Através do conteúdo da presente Convenção, o Sindicato Profissional reconhece, para todos os efeitos legais, que toda a inflação havida até 31.05.2023 foi repassada para os salários, ficando zerado qualquer resíduo que por ventura possa vir a ser reclamado, compensando-se qualquer reajuste ou antecipação espontânea concedida no período.

### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

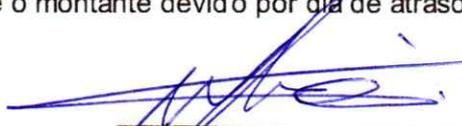
O reajuste salarial acordado é no percentual **5,5% (cinco vírgula cinco por cento)** de forma linear em todas as cláusulas de natureza econômica a ser pago na folha de junho de 2023.

### **Pagamento de Salário – Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL**

A empresa fará um adiantamento de salário de 40% (quarenta por cento), até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ Único: No caso de atraso no pagamento do adiantamento, as empresas, igualmente, deverão arcar com uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante devido por dia de atraso, além de juros e correção monetária, na forma da lei.

  
\_\_\_\_\_  
**Márcio F. de Souza**  
Presidente  
Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo – RS

## **CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO**

As empresas fornecerão aos empregados comprovantes dos pagamentos de salários, discriminando os descontos efetuados e as parcelas pagas.

### **Descontos Salariais**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS**

As empresas estão autorizadas a descontar dos salários dos empregados os valores correspondentes à utilização de cartões de débito em convênio com o sindicato, participação de apólices de seguros de vida em grupo e acidentes pessoais, convênios ajustados pela empresa ou pelo Sindicato Profissional para prestação de assistência médica, odontológica, farmácia, cesta básica e outros destinados a beneficiar o empregado.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Adicional de Hora-Extra**

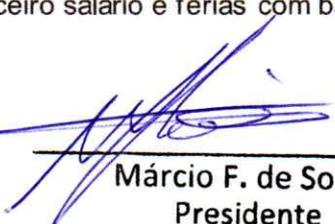
## **CLÁUSULA OITAVA - INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS NOS REPOUSOS**

O pagamento do repouso semanal incluirá a média física das horas extras da semana anterior, mesmo que eventuais.

## **CLÁUSULA NONA - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NO 13º SALÁRIO E FÉRIAS**

As horas extras serão consideradas para fins de cálculo de décimo terceiro salário e férias com base na média física dos respectivos períodos aquisitivos.

Auxílio Alimentação

  
Márcio F. de Souza  
Presidente

Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo – RS

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM**

As empresas concederão, aos motoristas que estiverem em serviço fora de suas bases, alimentação "in natura", ou reembolsarão as despesas com alimentação, mediante a entrega de vale alimentação ou similar, ou com a apresentação das respectivas notas fiscais, limitadas aos seguintes valores, que passa a ser:

Café da manhã: R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

Almoço: R\$ 27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos)

Janta: R\$ 27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos)

§ 1o . Essas importâncias serão igualmente devidas no caso do empregado gozar o repouso semanal ou feriado em localidade diversa de sua base.

§ 2o . Nos dias em que o funcionário estiver em viagem, o mesmo não terá direito ao vale refeição, mas somente ao reembolso, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

§ 3o . O custeio da hospedagem do motorista ficará limitado a R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), condicionado a apresentação de nota fiscal.

§ 4o . A alimentação fornecida "in natura" ou através de reembolso é concedida para a execução do trabalho, atribuindo-lhe as partes natureza indenizatória, não integrando a remuneração para qualquer efeito legal, assim como a hospedagem.

§ 5º. Quando a alimentação e/ou hospedagem dos motoristas forem fornecidas pelo cliente da transportadora, essa ficará desobrigada de pagá-la ao empregado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA**

Os empregados receberão das empresas, mediante participação no preço pelo percentual de 20% (vinte por cento) uma Cesta Básica equivalente ao Tipo 3 (três) do SESI, no valor de R\$ 184,78 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) a partir de 01.06.2023.

Parágrafo único. Os empregados que estiverem em benefício previdenciário, férias, e, com seu contrato de trabalho suspenso, não tem direito ao benefício, sendo que, a reclamada também não poderá fazer qualquer tipo de desconto.

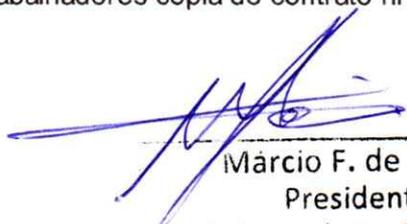
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO**

As empresas concederão, até o dia 5 (cinco) de cada mês, vale alimentação de **R\$ 28,87 (vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**, a todos os empregados, por dia efetivamente trabalhado, de acordo com a legislação do PAT, autorizado o desconto em folha de pagamento do valor da participação do trabalhador até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º Fica vedada qualquer tipo de remuneração a título de VALE ALIMENTAÇÃO, ao não ser o estipulado no caput dessa cláusula.

§ 2º O pagamento do VALE ALIMENTAÇÃO, será feito em parcela mensal única, no cartão alimentação contratado pela empresa.

§ 3º As empresas terão que fornecer ao sindicato dos trabalhadores cópia do contrato firmado com a operadora do VALE ALIMENTAÇÃO.

  
Márcio F. de Souza  
Presidente  
Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo – RS

§ 4º Qualquer tipo de remuneração a título de VALE ALIMENTAÇÃO, ao não ser o estipulado nesta cláusula, será considerado verba salarial.

§ 5º O atraso e ou não pagamento do VALE ALIMENTAÇÃO, ao trabalhador, implicará, no pagamento no valor de 30% de multa no valor devido, acrescido de juros e correção monetária, a partir do inadimplemento.

### **Auxílio Transporte**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE**

A empresa fornecerá aos empregados vale transporte para ser utilizado em seus deslocamentos de início e fim de jornada de trabalho, na forma da lei, desde que solicitado por escrito.

### **Auxílio Saúde**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE**

Desde que o empregado não manifeste interesse contrário por escrito, às empresas comprometem-se a contratar, pelo prazo de vigência da presente convenção coletiva, plano de saúde que assegure cobertura ambulatorial e odontológica aos seus empregados, cônjuges e filhos menores de 18 anos, mediante a participação do empregado com o valor correspondente a 20% (vinte por cento).

### **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

#### **Normas Disciplinares**

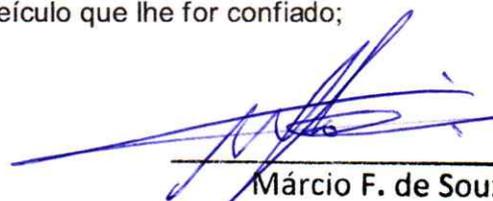
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MOTORISTA**

É responsabilidade do motorista exercer atividades que sejam inerentes à sua função, não podendo realizar as que não lhe competem, tais como aquelas próprias das funções de lavador, bombeiro e mecânico.

§ Único -Os motoristas ficam obrigados a respeitar as seguintes normas gerais:

a) O motorista é responsável pela segurança do veículo a ele confiado, devendo efetuar diariamente, durante a jornada de trabalho, a inspeção dos componentes que impliquem em segurança, como calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo do motor, cabendo comunicar a direção da empresa, ou a quem de direito, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos;

b) O motorista fiscalizará a conservação e limpeza do veículo que lhe for confiado;



**Márcio F. de Souza**  
Presidente  
Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo - RS

- c) O motorista é responsável por toda e qualquer infração de trânsito por ele cometida quando ficar comprovada a sua culpa ou dolo;
- d) O motorista é responsável pelo extravio de ferramentas e acessórios que lhe forem confiados pelo empregador;
- e) O motorista é responsável por tomar todas medidas para revalidação de sua carteira de habilitação, que deverá sempre encontrar-se em seu poder;
- f) O motorista é responsável por danos decorrentes de acidentes que der causa, desde que comprovada sua culpa, em processo transitado em julgado;
- g) É vedado aos motoristas ingerirem bebidas alcoólicas;
- h) Os motoristas se comprometem a não entregar a direção dos veículos a terceiros, em hipótese alguma, exceto no caso de haver autorização por escrito da Empresa;
- i) Todos os empregados se obrigam a tomar ciência de toda e qualquer comunicação dada por escrito pela empregadora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS**

Em virtude das determinações do Código Nacional de Trânsito, as empresas entregarão aos motoristas as multas de trânsito em 48 horas do recebimento, a fim de possibilitar a defesa administrativa ou recurso.

§ Único - As multas descontadas dos motoristas infratores serão reembolsadas a estes, mediante a apresentação do resultado favorável e definitivo da defesa ou recurso que anular a cobrança da infração.

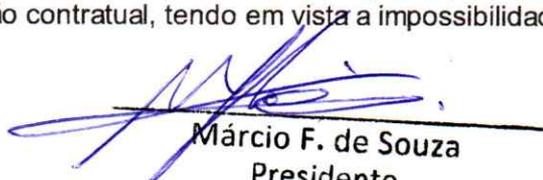
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS**

As empresas representadas pelo SINFRETURS obrigam-se a encaminhar ao SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO até o dia 15 (quinze) de cada mês as cópias de guias de contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS de seus funcionários, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do salário base por funcionário por mês de atraso no envio, até o efetivo cumprimento da obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HABILITAÇÃO APREENDIDA**

Durante o período em que estiver com sua CNH apreendida por envolvimento em acidente ou infração de trânsito em decorrência do exercício da atividade profissional ou não, o motorista deverá ser deslocado para outras funções, sem prejuízo do salário.

§ Único - O motorista que se encontrar nessa situação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar na liberação de sua CNH, sob pena de rescisão contratual, tendo em vista a impossibilidade de exercício da atividade para a qual foi contratado.

  
Márcio F. de Souza  
Presidente  
Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo – RS

## **Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRABALHO EM DUPLA**

Quando os motoristas viajarem em duplas, o veículo deverá ser dotado de poltrona reclinável, ou cama, para descanso dos mesmos.

### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Duração e Horário**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO**

Considerando a necessidade e especificidade do transporte de passageiros por fretamento, tendo em vista que há longos períodos de intervalo entre a realização de uma tarefa e outra, as partes pactuam o que segue:

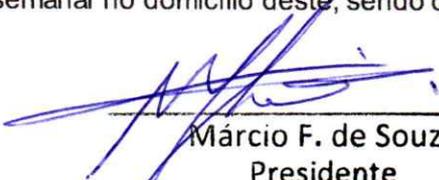
- a) O intervalo intrajornada previsto no artigo 71 da CLT poderá ser de até cinco (5) horas;
- b) Tendo em vista o permissivo do artigo 4º, da Lei nº 13.103/2015, que introduziu o § 5º, ao artigo 71, da CLT, estabelecem as partes que o intervalo intrajornada, compreendido entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, poderá ser fracionado no máximo em até 02 (dois) períodos.
- c) Será garantido a todo trabalhador o intervalo de 11 horas de descanso dentro do período de 24 horas, sendo facultado seu fracionamento em 2 períodos e a coincidência com os períodos de parada obrigatória na condução do veículo estabelecida pela Lei n. 9.503, de 23/09/1997, garantido o mínimo de 8 horas ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 horas seguintes ao fim do primeiro período, que não poderão coincidir com o intervalo descrito no inciso a e b da presente cláusula.

#### **Intervalos para Descanso**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FOLGAS**

A empresa proporcionará ao empregado o gozo de um repouso semanal no domicílio deste, sendo que pelo menos um por mês deverá ser no Domingo.

**Descanso Semanal**

  
Márcio F. de Souza  
Presidente

Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo – RS

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOMINGOS E FERIADOS**

Os domingos e feriados serão pagos em dobro, quando não concedida folga compensatória, ressalvada a hipótese do empregado não ter feito jus ao repouso ou feriado na forma da Lei nº 605/49.

§ Único -Os feriados municipais serão considerados com referência à sede da empresa, ou da empresa tomadora do serviço de transporte.

### **Controle da Jornada**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - POSSE DO VEÍCULO**

Sempre que o motorista ficar na posse do veículo em sua residência ou proximidades, ele não ficará responsável por sua guarda, não se configurando tempo de trabalho à disposição do empregador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DA JORNADA**

Para registro da jornada de trabalho do pessoal de operação dos ônibus poderá ser utilizado o sistema de controle eletrônico, cartão ponto ou fichas ponto, as quais poderão ser preenchidas pelo empregado ou por preposto da empresa, a critério dessa, conferidas e assinadas pelo empregado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE SERVIÇOS**

As escalas de serviços serão do conhecimento prévio dos empregados, nelas não se incluindo os reforços exigidos pela demanda de serviços de acordo com a praxe e a natureza da operação das linhas.

### **Férias e Licenças**

#### **Remuneração de Férias**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS**

As férias serão pagas até 48 horas antes do início do seu gozo.

### **Saúde e Segurança do Trabalhador**

#### **Uniforme**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES**



Márcio F. de Souza  
Presidente  
Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo - RS

As empresas fornecerão aos motoristas, gratuitamente, o uniforme de uso obrigatório, entendendo-se como tal, camisa e calça padronizadas, que serão à razão de 4 (quatro) camisas e 2 (duas) calças por ano. As empresas fornecerão, ainda, aos mecânicos 2 (dois) macacões por ano.

§ Único - Os empregados se obrigam a devolver os macacões e uniformes ao final do contrato de trabalho e/ou na substituição dos uniformes, sob pena de desconto do valor correspondente.

### **Aceitação de Atestados Médicos**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS**

A empresa aceitará atestados médico e odontológico emitidos pelo serviço médico e odontológico do sindicato profissional ou pelos convênios médicos da empresa.

### **Relações Sindicais**

#### **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE**

As empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente convenção, a importância equivalente a 01 (um) dia do salário básico no mês de setembro/2022, na forma definida pela assembleia geral da categoria, recolhendo-os aos cofres do sindicato profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o efetivo desconto. Além do desconto já referido, as empresas também deverão descontar dos empregados a importância mensal de 1% (um por cento) do salário-base, a partir de junho/2022, com exceção do mês de setembro de 2022, recolhendo-o ao sindicato profissional também no prazo de 10 (dez) dias. Assegura-se que o deliberado coletivamente em assembleia geral da categoria equivale à autorização prévia e expressa para o desconto e o repasse das contribuições, nos termos do Enunciado 24 da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho.

§ 1º - Esta Contribuição tem como teto máximo o salário básico do motorista de ônibus.

§ 2º - O presente desconto fica condicionado a não oposição do empregado. A oposição deverá ser manifestada pessoal, individual, com texto redigido a punho pelo próprio trabalhador, protocolizada exclusivamente na Secretaria do Sindicato, profissional, no prazo de até 10 (dez) dias do registro na norma junto ao sistema mediador do Ministério da Econômica. Oposição encaminhada através de meios eletrônicos, correios ou por terceiros, não será considerada válida.

§ 3º - Em caso de descumprimento deste dispositivo, ocasionado por exclusiva responsabilidade da empresa, esta deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, acrescido de juros constitucionais e na correção monetária.

  
Márcio F. de Souza  
Presidente  
Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo - RS

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

As empresas representadas pelo Sindicato patronal, associadas ou não, recolherão aos cofres do mesmo 3 (três) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) iniciando em 20 de julho de 2023.

§ Único - Em caso de inadimplência, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, sem prejuízo das cominações previstas no artigo 600 CLT.

### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADES**

Desde que previamente autorizado pelo empregado, a empresa procederá ao desconto em folha das mensalidades do sindicato profissional, devendo os valores serem recolhidos à entidade de classe até o dia 10 de cada mês, sob pena de multa de 20%, sobre os valores retidos.

§ Único - Caso o dia 10 seja em um final de semana, compromete-se a empresa a recolher os valores devidos no primeiro dia útil posterior a esta data.

### **Outras disposições sobre representação e organização**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS**

As empresas destinarão um espaço em suas dependências para que o sindicato profissional coloque um quadro de avisos.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA SINDICAL**

  
Márcio F. de Souza  
Presidente  
Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo – RS

Fica estabelecido, com escopo no artigo 611-A da CLT, que o pedido de demissão, a demissão de comum acordo prevista no artigo 484-A da CLT e, a quitação da rescisão de contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só serão válidos quando feito com a assistência exclusiva do Sindicato Laboral conveniente, ficando quitadas as parcelas discriminadas, de acordo com o Enunciado nº 330 do Tribunal Superior do Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A dispensa por comum acordo, prevista pelo artigo 484-A da CLT, além de assistida pelo sindicato laboral, nos termos do caput desta cláusula, será precedida de termo onde conste ao trabalhador as exatas regras da forma de dispensa, sob pena de presumir-se imotivada a dispensa, com o pagamento integral de todas as verbas resilitórias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento das verbas salariais e indenizatórias constante do termo de rescisão será efetuado no ato da rescisão assistida em moeda corrente, cheque visado ou mediante comprovação de depósito em conta corrente, ordem bancária ou ordem bancária de crédito, sob pena de multa inculpada pelo parágrafo 8º do artigo 477 da CLT, no valor de 1(um) piso normativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para o trabalhador sindicalizado, a multa acima estipulada será dividida em 60% (sessenta por cento) ao trabalhador e, 40% (quarenta por cento) ao sindicato laboral conveniente; e,

para o trabalhador não sindicalizado será dividido em 40% (quarenta por cento) para o trabalhador e, 60% (sessenta por cento) ao sindicato laboral conveniente.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONVÊNIOS**

Os sindicatos convenientes pactuam que o SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO poderá firmar convênios com Instituições Bancárias a fim de proporcionar empréstimos pessoais aos empregados das empresas, em condições mais favoráveis que as do mercado em geral.

§ 1º. A liberação dos empréstimos será adequada às estabelecidas nos convênios que o SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO firmar com as Instituições Financeiras;

§ 2º. O SINFRETURS dará ampla divulgação entre seu quadro associativo das regras e condições dos empréstimos.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA**

As empresas representadas pelo SINFRETURS, pelo período de vigência da presente convenção, assegurarão a seus empregados seguro de vida e prêmio mínimo de 10 (dez) vezes o piso salarial da categoria nos termos do artigo 2º, inciso V, alínea "c" da Lei Federal 13.103 de 02 de março de 2015.

#### **Disposições Gerais**

#### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ALCANCE DA CONVENÇÃO**

O presente acordo normativo alcançará, exclusivamente, as empresas de representação do Sindicato de Empresa de Transportes de Passageiros por Fretamento ou similares, no âmbito da base territorial das entidades acordantes, autorizada pelo poder público competente.

As entidades convenientes, objetivando o equilíbrio social e a harmonia das relações sindicais, se comprometem a fazer respeitar as cláusulas aqui pactuadas, buscando sempre, através de conversações de diálogo franco, a superação de problemas e eventuais conflitos durante a vigência dessa Convenção, que possam decorrer do mau entendimento de cláusulas contratuais, ou de sua indevida interpretação.

E, assim, por estarem justos e acordados, em estrito cumprimento à soberana decisão de suas Assembleias Gerais Extraordinárias, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos jurídicos e legais, depositando-a no órgão competente, para fins de arquivo e registro.

  
Márcio F. de Souza  
Presidente  
Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo - RS

CARINA PORTO DA SILVA GIRONDO  
Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS



MARCIO FRANCISCO DE SOUZA

Presidente

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO

95.286.985/0001-70

Sindicato dos Trabalhadores  
em Transportes Rodoviários  
de Santo Ângelo

Cód. Sind: 911.008.084.90345-5  
Rua João Henrique Licht, 1607  
98.805-425 – Santo Ângelo/RS  
(55) 3313-3815

  
Márcio F. de Souza  
Presidente

Sind. dos Trab. em Transportes  
Rodoviários de Santo Ângelo - RS